



**Danielle Guites Lemos**

**TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO**  
**TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS: UMA ANÁLISE DA**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MUNICÍPIOS GAÚCHOS FRENTE A PANDEMIA**  
**DO COVID – 19**

Santa Maria, RS

2021

**Danielle Guites Lemos**

**TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS: UMA ANÁLISE DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MUNICÍPIOS GAÚCHOS FRENTE A PANDEMIA  
DO COVID – 19**

Trabalho Final de Graduação (TFG) apresentado ao Curso de Ciências Contábeis, Área de Ciências Sociais da Universidade Franciscana - UFN, como requisito parcial para obtenção do Grau de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Orientador: Dr. Lucas Almeida dos Santos

Santa Maria, RS

2021

**Danielle Guites Lemos**

**TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS: UMA ANÁLISE DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MUNICÍPIOS GAÚCHOS FRENTE A PANDEMIA  
DO COVID – 19**

Trabalho Final de Graduação (TFG) apresentado ao Curso de Ciências Contábeis,  
Área de Ciências Sociais da Universidade Franciscana - UFN, como requisito parcial para  
obtenção do Grau de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

---

Orientador: Dr. Lucas Almeida dos Santos

---

Professor(a): Jaqueline Carla Guse

---

Professor(a): João Friedrich

Aprovado em ..... de ..... de .....

## RESUMO

O estudo teve como propósito analisar a contribuição do Observatório Social do Brasil em relação aos gastos públicos divulgados pelos municípios Gaúchos frente o combate do Covid-19, a partir das estratégias e práticas utilizadas pelo OSB por meio do Força Tarefa Cidadã, a qual compreende um projeto desenvolvido em meio a pandemia juntamente com as redes de controle da gestão pública, por meio de ações de monitoramento dos portais de transparência, afim de analisar quais dos municípios avaliados estão agindo de acordo com as exigências do mesmo, como forma de garantia para que toda a destinação dos recursos relacionados a pandemia da Covid-19 seja aplicada corretamente, sem que haja desvios ou desperdícios. Sob este viés, esta pesquisa apresenta-se como um estudo de caso de natureza qualitativa, descritiva e foi analisado por meio da análise teórica comparativa e análise de conteúdo, no qual analisou-se 72 municípios gaúchos que fazem parte do campo de pesquisa do Observatório Social de Santa Maria. Como principais resultados, constatou-se que o Força tarefa cidadã colabora efetivamente com a sociedade, uma vez que seu objetivo é garantir que os recursos pandêmicos tenham sua aplicabilidade correta e diante disso, no que se refere a identificação das informações coletadas junto aos municípios, no quesito de transparência, evidenciou-se que há um alto índice de municípios que não estão agindo conforme as exigências legais de divulgação das informações. Dito isso, entende-se que essa prestação de contas é um direito de todos os cidadãos e somente assim, a sociedade poderá intervir caso a gestão pública não esteja agindo acordo com o esperado, visto que, qualquer valor desperdiçado ou desviado causa prejuízos para a população, a qual depende de recursos públicos para sobreviver e manter atendida suas necessidades básicas.

**Palavra-chave:** Observatório Social; Gestão Pública; Covid-19.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Síntese dos procedimentos de análise dos dados por objetivo específico proposto .....	25
Quadro 2 A – Plano de Ação força tarefa cidadã .....	30
Quadro 2 B – Plano de Ação força tarefa cidadã .....	31
Quadro 3 - Síntese estrutural do questionário .....	35
Quadro 4 – Municípios analisados .....	37
Quadro 5 - Informações levantadas para Q3 e Q4 .....	39
Quadro 6 A - Informações levantadas para Q5 e Q6 .....	41
Quadro 6 B - Informações levantadas para Q5 e Q6 .....	42
Quadro 6 C - Informações levantadas para Q5 e Q6 .....	43
Quadro 7 A - Informações levantadas para Q7 e Q8 .....	45
Quadro 7 B - Informações levantadas para Q7 e Q8 .....	46
Quadro 7 C - Informações levantadas para Q7 e Q8 .....	47
Quadro 8 A - Informações levantadas para Q9 e Q10 .....	49
Quadro 8 B - Informações levantadas para Q9 e Q10 .....	50
Quadro 8 C - Informações levantadas para Q9 e Q10 .....	51
Quadro 8 D - Informações levantadas para Q9 e Q10 .....	52
Quadro 9 A - Informações levantadas para Q11 e Q12 .....	53
Quadro 9 B - Informações levantadas para Q11 e Q12 .....	54
Quadro 9 C - Informações levantadas para Q11 e Q12 .....	55
Quadro 9 D - Informações levantadas para Q11 e Q12 .....	56
Quadro 10 A - Informações levantadas para Q13 .....	57
Quadro 10 B - Informações levantadas para Q13 .....	58
Quadro 10 C - Informações levantadas para Q13 .....	59
Quadro 10 D - Informações levantadas para Q13 .....	60
Quadro 11 - Informações levantadas sobre o Decreto de calamidade .....	61
Quadro 12 A - Síntese final – não atendimento às exigências legais .....	70
Quadro 12 B - Síntese final – não atendimento às exigências legais .....	71
Quadro 13 A - Ações através da legislação que proporcionam uma melhor divulgação .....	74
Quadro 13 B - Ações através da legislação que proporcionam uma melhor divulgação .....	75

## **LISTA DE GRÁFICOS**

Gráfico 1 - Número de municípios que não correspondem as exigências legais no quesito de Procedimentos Licitatórios .....	63
Gráfico 2 - Número de municípios que não correspondem as exigências legais no quesito de Dispensa e Inexigibilidade .....	65
Gráfico 3 - Número de municípios que não correspondem as exigências do legais no quesito de Contratações .....	66
Gráfico 4 - Número de municípios que não correspondem as exigências legais no quesito de Empenhos e pagamentos .....	68

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Distribuição dos Observatórios .....	17
Figura 2 - Princípios, missão, visão e valores .....	18
Figura 3 - Atuação do Observatório Social .....	19
Figura 4 - Estrutura da coleta de evidências .....	24
Figura 5 - Fluxograma Operacional da Força Tarefa .....	32

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>8</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>10</b>
<b>2.1 A gestão pública municipal e as necessidades coletivas</b> .....	<b>10</b>
<b>2.2 Compras públicas municipais</b> .....	<b>11</b>
<b>2.3 Controle social dos gastos públicos</b> .....	<b>15</b>
<b>2.4 OSB como agente controlador dos gastos públicos</b> .....	<b>17</b>
<b>3 METODOLOGIA</b> .....	<b>22</b>
<b>3.1 Classificação da pesquisa</b> .....	<b>22</b>
<b>3.2 Procedimentos de coleta, tratamento e análise dos dados</b> .....	<b>23</b>
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÕES</b> .....	<b>27</b>
<b>4.1 Contextualização da Força Tarefa Cidadã</b> .....	<b>28</b>
<b>4.2 Identificação das informações coletadas junto aos Municípios quanto a transparência dos gastos públicos</b> .....	<b>36</b>
4.2.1 Abertura e identificação do município .....	38
4.2.2 Procedimentos Licitatórios .....	38
4.2.3 Dispensa e Inexigibilidade .....	44
4.2.4 Contratos .....	48
4.2.5 Empenhos e pagamentos .....	53
4.2.6 Decreto de calamidade .....	61
<b>4.3 Análise da falta de informações dos gastos públicos frente a prestação de contas no contexto pandêmico</b> .....	<b>62</b>
<b>4.4 Ações legais propostas para melhor possibilitar uma maior e melhor divulgação de informações dos gastos públicos no combate do Covid-19</b> .....	<b>73</b>
<b>5. CONCLUSÃO</b> .....	<b>84</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>87</b>
<b>APÊNDICE A: Questionário para coleta de dados</b> .....	<b>93</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Após a II Guerra Mundial, o mundo passou por várias transformações, principalmente com o surgimento do novo meio de ação social, o chamado terceiro setor (Tenório, 2010), assim chamadas as instituições constituídas com objetivo de garantir uma boa qualidade de vida ao cidadão, voltadas à cidadania, valores e aos direitos da sociedade.

Nessa linha, como instituição não governamental, o Observatório Social do Brasil (OSB) por meio de suas metodologias, monitora as compras públicas municipais, desde o edital até a entrega dos produtos. Primando pela excelência em seu trabalho, com intuito de agir de forma preventiva no controle social dos gastos públicos, os OSB têm como objetivo não só acompanhar a transparência pública, mas também fortalecer para que as informações divulgadas pela administração municipal possuam qualidade. (BALDISSERA; WALTER; FIIRST; ASTA, 2019).

A transparência na administração pública foi implantada em prol do fortalecimento da democracia, proporcionando que o cidadão faça uso das informações para conhecimento dos fatos ocorridos na gestão pública, que por sua vez, tem obrigação de divulgar as informações de suas ações na forma de transparência para a sociedade, pois o acesso à informação é um direito do cidadão (BRASIL, 2011).

Di Pietro (2006, p. 54) “define a administração pública como aquela que abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas”. Nesse segmento, a administração pública tem objetivo de gerenciar o patrimônio público, trabalhando em prol do interesse e os direitos dos cidadãos, garantindo a eles melhor nível de bem-estar social.

Nesse contexto, atualmente, a administração pública precisou se adaptar com a chegada da Covid-19, pois diante disso, o poder público além de imaginar novos cenários se submete a planejar melhores ações frente às decisões emergenciais. Com a evolução diária da pandemia, o Brasil desde março do ano de 2020 entrou em estado de calamidade pública, cuja consequência indica situação prejudicial e danosa ao país, o que também afeta as decisões governamentais, especialmente às aquisições e contratações públicas, as quais a partir daí passaram a ter tratamento especial e diferenciado (AGÊNCIA SENADO, 2020).

Em tempos de pandemia, houve flexibilização dos processos de licitação dispensando-os perante as compras emergenciais, o que têm se mostrado necessárias para o combate à crise da saúde pública (AGÊNCIA SENADO, 2020). Desse modo, o Observatório Social do Brasil (OSB) desenvolveu a Força Tarefa Cidadã, que consiste em um trabalho criado durante o

período de pandemia, o qual por meio de um conjunto de ações de monitoramento, na qual observa minuciosamente o controle dos gastos governamentais, de forma a garantir que os recursos públicos sejam destinados para os fins que foram contratados.

De acordo com o exposto, tendo por base o projeto Força Tarefa Cidadã do Observatório Social do Brasil frente os gastos públicos, este estudo tem como problemática de pesquisa o seguinte questionamento: Qual o papel do Observatório Social do Brasil em relação aos gastos públicos divulgados pelos municípios Gaúchos frente o combate da pandemia do Covid-19?

Com o cenário excepcional vivenciado, e a preocupação com a devida destinação dos recursos destinados a pandemia, o presente estudo buscou analisar a contribuição do Observatório Social do Brasil em relação aos gastos públicos divulgados pelos municípios Gaúchos frente o combate do Covid-19. Para atender ao objetivo geral, definiu-se os seguintes objetivos específicos: compreender o projeto Força Tarefa Cidadã como meio para controle dos gastos públicos municipais para combate do Covid-19, identificar as informações levantadas pelo projeto força tarefa cidadã quanto a transparência dos gastos públicos, compreender como a falta de informações acerca dos gastos públicos compromete a prestação de contas no contexto pandêmico e apresentar ações de acordo com a legislação vigente que possibilitem uma maior e melhor divulgação de informações dos gastos públicos para o combate do Covid-19 pelos municípios participantes.

Considerando, que o mundo está sendo marcado por inúmeras mudanças, esforços dos mais diferentes sentidos estão sendo efetuados para minimizar os impactos da pandemia, e com isso inúmeras despesas estão sendo contraídas, a Lei nº 13.979/2020 ampara que as compras que possuem caráter emergencial podem ser efetuadas pelas prefeituras sem processo licitatório, conseqüentemente o risco de que a gestão pública aja com má fé é maior. Nesse contexto, a realização do presente projeto justifica-se devido ao fato do Observatório Social do Brasil possuir um papel ativo junto a gestão pública, na qual atua a favor da transparência, uma vez que o mesmo visa aperfeiçoar o controle social, de modo que toda a destinação dos recursos relacionados a pandemia da Covid-19 seja aplicada corretamente, sem que haja desvios ou desperdícios.

Além disso, este estudo se justifica pois possibilitou uma integração conjunta entre a Instituição de ensino (UFN) com o OSB, oportunizando que os acadêmicos, por meio das pesquisas realizadas obtenham um conhecimento mais profundo sobre a importância da divulgação das informações públicas, podendo colaborar através da força tarefa cidadã quanto a construção de uma consciência crítica e reflexiva para a melhoria da gestão pública.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

A participação da cidadania nas decisões da gestão pública é fundamental, pois através do monitoramento é possível fiscalizar e avaliar as ações da administração, de forma a se verificar onde está sendo aplicado o dinheiro público. Desse modo, nesta seção serão apresentados conceitos, teorias e estudos que dizem respeito à temática levantada, permitindo o entendimento do tema abordado.

### **2.1 A gestão pública municipal e as necessidades coletivas**

A gestão dos municípios está diretamente ligada aos recursos públicos e as necessidades coletivas da sociedade. Desse modo, as pessoas precisam estar dispostas a assumir tais cargos nas quais estejam objetivem realizá-los garantindo o bem-estar da sociedade e agindo de forma ética. Martins (2016) aponta que o exercício da profissão deve ser realizado com responsabilidade, prezando-se, sobretudo, pelo cuidado com o bem público e, para isso, é de suma importância que os gestores proponham políticas públicas em favor da sociedade.

Marques (2018) compreende que Gestão Pública é um termo que intrinsecamente está correlacionado ao papel de administrar para o bem da sociedade, desse modo, a administração pública precisa ser planejada, controlada e fiscalizada uma vez que se utiliza de recursos públicos para a consecução de suas metas e objetivos.

De acordo com Cruz e Silva (2001, p.1), modernamente a gestão pública compreende um conjunto de processos que passam pela formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das finanças públicas e das ações gerenciais, podendo ser executadas direta ou indiretamente pelo Estado. Com as mudanças constantes na sociedade atual, todos os setores estão sendo atingidos, com isso as gestões municipais precisam se adaptar para atender as necessidades dos cidadãos. De acordo com Ferreira (2012), o gestor público deve compreender que o processo de transformação da sociedade é necessário e inevitável que ocorra.

Castoldi e Santos (2013) apontam que a administração pública tem alcançado avanços rápidos e há a necessidade de coordenar os esforços na busca de conhecimentos e modelos de boas práticas de transparência, caracterizando-se como elementos indispensáveis no processo democrático e participativo da população para a consolidação das políticas regionalizadas, estreitando as relações entre os envolvidos. Estes avanços proporcionam que a gestão se torne cada vez mais democrática, uma vez que uma gestão pública eficiente afeta diretamente a vida do cidadão.

Uma boa gestão pública se faz através do fato de agir com excelência e através disso, os processos fundamentais e a capacidade de administrar relacionadas às necessidades coletivas tornam-se indispensável para que os resultados beneficiem a estrutura do município e uma melhora na qualidade de vida (FURQUIM, 2017).

Em um viés de inovação, pode-se perceber que as novas tecnologias e a população têm participação efetiva nas mudanças e transformações que ocorrem na sociedade, o que por consequência, traz melhorias significativas para a gestão pública, agilizando os processos, e proporcionando uma redução nos custos. A sociedade está cada vez mais ciente dos seus direitos, e com isso, se torna mais exigente por uma gestão pública que contribua para um melhor desenvolvimento social (UNISUL, 2019).

Nesse contexto, considera-se que as necessidades da gestão em prol de seu funcionamento, passa pela obtenção de produtos e serviços os quais são efetivados por meio de aquisições públicas e/ou contratações, assunto a ser discutido no próximo tópico.

## **2.2 Compras públicas municipais**

Na esfera pública, o processo de compra deve ser planejado, organizado e seguir o seu padrão de acordo com as conformidades que regem as leis e normas em vigor. Segundo Figueiredo (2002, p. 51), “as compras somente poderão ser feitas com a adequada caracterização do seu objeto e a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”.

Ferrer (2015) destaca que as compras públicas são um dos processos mais transversais que existem no setor público, o que permite multiplicar seu poder transformador quando são inovadas e otimizadas. A soma da eficiência, juntamente com o uso do poder de compra público são paradigmas nas quais asseguram que a aquisição seja feita com o menor custo possível.

Atualmente, a falta de planejamento das compras públicas é um ponto crucial do insucesso das aquisições. Para Ferrer (2015) a utilização de ferramentas ou meios eletrônicos deve ser feita com cautela e de forma planejada e se tenha uma visão sistêmica e estratégica, incorporando inteligência ao processo e não apenas informatizando.

Na sequência, são abordadas as principais legislações a serem seguidas para melhor entendimento do tema.

### 2.2.1 A Lei 8.666/1993

As compras públicas são amparadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tem como objetivo estabelecer a melhor forma de progredir até a contratação, assegurando que seja escolhida a melhor proposta.

Conforme o art. 15, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

O § 7º do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 destaca que nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

De acordo com Barbosa (2015, p.41) “compras públicas idealizadas, estruturadas e planejadas com excelência inevitavelmente resultam em melhores serviços e melhor qualidade de vida aos cidadãos”. As compras públicas são realizadas através de licitações, nas seguintes modalidades:

- **Concorrência pública:** Modalidade de licitação destinada a quaisquer interessados, na fase inicial, em habilitação preliminar que possua os requisitos mínimos exigidos no edital.

- **Tomada de preço:** Modalidade entre interessados devidamente cadastrados, onde o processo de cadastramento esteja concluído e atendendo as exigências de qualificação previstas no Edital.
- **Carta convite:** Instrumento convocatório, realizado entre interessados cadastrados em um número mínimo de três, destinado aos envolvidos que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado.
- **Pregão:** Modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, que são definidas em um edital, tendo como objetivo a busca pelo menor preço e tempo na realização do processo licitatório.
- **Concurso:** Destina-se a escolha do melhor trabalho técnico, científico ou artístico, é realizado entre interessados cadastrados, perante as exigências do regulamento.
- **Leilão:** Utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, definidos em edital, objetivando licitar objetos a venda de bens móveis inservíveis, produtos legalmente apreendidos ou penhorados.

Inseridos nesse contexto, convém destacar os princípios previstos na Constituição Federal/88, os quais devem ser observados e cumpridos pela administração pública em geral. Assim, tem-se o princípio da Legalidade, onde a obrigação da administração pública é de fazer o que está previsto em lei. Impessoalidade, em que os atos devem ser imparciais, não podendo ocorrer nenhum ato em benefício próprio, onde haja privilégios, interesses e discriminações. Moralidade, ligada ao conjunto de regras a serem seguidas por toda a administração, onde a conduta ética deverá ser seguida. Transparência, indica que a administração pública deverá divulgar seus atos e, eficiência, que zela pela boa administração, conseguindo satisfazer as necessidades da sociedade por meio de resultados satisfatórios. (SOUZA, 2015).

Porém, existem situações em que não será necessária a realização de processo licitatório: dispensa e inexigibilidade de licitação, cujos quesitos legais encontram-se listados no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com a chegada da pandemia da Covid-19 alguns procedimentos relacionados às licitações públicas foram alterados por meio da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, trazendo novos dispositivos frente à emergência decorrente da pandemia do coronavírus, que serão melhor discriminados no tópico que segue.

### 2.2.2 A Lei 13.979/2020

Diante do surto da proliferação do coronavírus, editou-se a Lei nº 13.979/2020, a fim de regulamentar possíveis medidas a serem adotadas frente a pandemia, com objetivo de proteção da coletividade, considerando-se alguns pontos indispensáveis como o isolamento e a quarentena. Além disso, outras medidas também foram tomadas, havendo a determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e alguns tratamentos médicos específicos, fazendo com que houvesse a necessidade de se adquirir equipamentos, material de consumo, contratação de pessoal, entre outros.

Dessa forma, visando a agilização dos processos e a obtenção de recursos em curto espaço de tempo, para fins de compras públicas, a referida Lei trouxe consigo a dispensa temporária dos procedimentos de licitação. Conforme o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Em complemento, destaca-se:

§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

De acordo com Fenili (2020), a medida garante uma resposta imediata para resolver os problemas gerados pela pandemia, pois ela traz um rito mais célere para as compras urgentes, pois não é possível fazer uma licitação que demore seis meses para comprar álcool gel.

Justen (2020) aponta que a pandemia pode gerar situações de atendimento imediato, insuscetível de aguardar dias ou horas, considerando hipóteses em que instalações ou serviços de terceiros sejam indispensáveis para tentar evitar o óbito de um sujeito ou para impedir a disseminação do vírus. Desse modo, situações excepcionais exigem soluções excepcionais, diante disso, todo gestor todo gestor público, seja de qual âmbito for, deve observar critérios legais, além do interesse público e a necessidade sanitária efetiva antes de qualquer decisão.

Aragão (2020), complementa ainda que não pode determinada administração, seja ela direta ou indireta, contratar por dispensa de licitação, serviços, obras ou ainda, efetuar compras que não tenham relação com ações diretas, efetivas e necessárias ao combate da pandemia, sob pena de caracterização de crime de dispensa indevida de licitação e até mesmo, ato de improbidade administrativa.

Por outro lado, o período de calamidade pública não pode ser um pretexto para violação dos princípios constitucionais da administração pública, uma vez que, as contratações e compras devem ser direcionadas em prol da saúde da população, visto que nesse período também surgem compras não emergenciais, desse modo, cabe os responsáveis agirem de forma ética, a fim de separá-las.

Fazzio Júnior (2008), menciona que, ao fraudar licitação ou, simplesmente, dispensá-la indevidamente, o agente público, além de incorrer no ato de improbidade administrativa, também realiza tipo penal específico.

Desse modo, conforme as novas medidas adotadas pela Lei nº 13.979/2020, é notória a importância do controle social, uma vez que o mesmo, através da participação da comunidade, busca acompanhar a atuação da administração pública, para que ela seja feita em favor da sociedade. Assim, em qualquer situação, a partir do momento em que a sociedade organizada vigia mais de perto a atuação de seus representantes no uso do recurso público, o controle social torna-se um instrumento de participação da comunidade e um meio de controle da corrupção (OSB, 2013).

### **2.3 Controle social dos gastos públicos**

A sociedade vem se adaptando ao longo do tempo por diversas transformações, Chiavenato (1983, p. 73) menciona que controle consiste na verificação para certificar se todas as coisas ocorrem em conformidade com o plano adotado, as instruções transmitidas e os princípios estabelecidos, com intuito de localizar as fraquezas e erros no sentido de retificá-los e prevenir a recorrência. Na administração pública, controle social é o exercício realizado pela

população por meio da fiscalização para certificar-se quanto as ações da administração pública, a fim de solucionar problemas sociais com mais eficiências e empenho.

Segundo John Locke, filósofo neoliberal, o controle social é o controle da sociedade sobre o Estado como um dos principais fundamentos do estado civil (WEFFORT, 2006). O controle social é aquele exercido pela cidadania, na qual é direito do cidadão saber sobre a origem e aplicação dos recursos públicos, a constituição federal de 1988 não obriga, mas assegura que o cidadão fiscalize e controle as medidas adotadas pelo gestor público perante a população (GADELHA, 2017).

Para Ricci (2009, p. 9), “controle social indica, portanto, a participação da sociedade civil na elaboração, acompanhamento, verificação e monitoramento das ações de gestão pública”. Dessa forma, significa seguir diretrizes, planejamentos, definir programas, ações, objetivos, processos e resultados alcançados.

Cunha (2003) define controle social como a capacidade que tem a sociedade organizada de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do município, estado ou do governo federal. Diante desse exposto, a participação ativa da sociedade colabora no fortalecimento da cidadania, como forma de prevenir a corrupção e acompanhar a aplicação de todos os recursos provenientes do dinheiro público.

A corrupção, desperdício e a má aplicação do dinheiro público, agrava a desigualdade social e aumenta a pobreza (BUGARIN; VIEIRA; LEICE GARCIA, 2003), sendo que os órgãos de controle têm a missão de fiscalizar os recursos públicos para melhorar a governança o combate à corrupção. Tais órgãos, são responsáveis pelo controle e têm a função de detectar esses eventos, de modo a evitar que o dinheiro público, acabem faltando onde mais precisam ser investidos, e com isso, refletindo negativamente e diretamente na sociedade (SECOM, 2019).

Marinho (2015) menciona que enquanto a população achar que o seu papel é apenas de reclamar sobre as corrupções ou desvios de verbas que estão acontecendo, não haverá evolução, o controle social é a transformação da indignação em ato, sendo a forma mais sensata de mostrarmos cidadania.

Desse modo, a fim de monitorar e controlar, as redes de controle da gestão pública fazem análises dos gastos obtidos, em prol de averiguar se o destino do dinheiro público está sendo aplicado de forma correta. Os órgãos controladores são compostos por entes relacionados aos Tribunais de Contas da União e Estado, a Controladoria Geral da União, os Ministérios Públicos

Federal e Estadual e as instituições não governamentais como o Observatório Social do Brasil, entre outras.

#### 2.4 OSB como agente controlador dos gastos públicos

Sob a visão de Rigoni e Parra (2017), os Observatórios Sociais atuam em favor da transparência e na correta aplicação dos recursos públicos, reunindo entidades representativas da sociedade civil e os voluntários em um espaço democrático e apartidário. O Observatório Social do Brasil conta com a participação de em torno de 3.500 voluntários e atua em 154 municípios de 17 estados brasileiros (OSB, 2020), conforme a Figura 01 nos apresenta.

Figura 01: Distribuição dos Observatórios



Fonte: Site oficial do Observatório Social do Brasil (2021)

Os observatórios são alocados em redes, liderados pelo Observatório Social do Brasil, que dissemina a metodologia padronizada aos demais, estima-se que dentro dos anos de 2013 a 2019, houve uma economia superior a R\$ 4 bilhões aos cofres municipais, devido a atuação desses observatórios. As redes de Observatórios sociais, são coordenadas pelo Observatório Social do Brasil, que busca disseminar uma metodologia padronizada, o mesmo, oferece um suporte técnico aos demais observatórios para implementar um melhor desempenho das ações locais. (OSB)

Para constituir um observatório, é necessário fazer um cadastro no site do mesmo e participar de uma entrevista, posteriormente, o responsável receberá orientações, dentre elas a orientação da Normativa Número 01, em que traz as regras gerais de um Observatório, após isso, na segunda fase, o responsável assina o termo de adesão e promove uma palestra pública com a participação do OSB, ainda nessa fase, é necessário a criação de uma comissão de constituição do OS local, então com isso, já é possível constituir e registrar o OS local, e receber as supervisões iniciais. Na terceira fase, o OS local procede filiação ao OSB e recebe deles, um padrão de identidade visual, manuais de procedimento, sistema informatizado, capacitação inicial e contínua e suporte técnico permanente. (OSB)

Os Observatórios, assim como qualquer outra entidade conta com seus princípios, objetivos, objeto de atuação, missão, visão e valores. Serão evidenciados, cada um dos aspectos do observatório mencionados anteriormente, conforme Figura 02.

Figura 02: Princípios, missão, visão e valores.

Observatório Social Do Brasil	
<p><b>PRINCÍPIO GERAL:</b> A justiça social será alcançada quando todos os agentes econômicos recolherem seus tributos corretamente, os agentes públicos os aplicarem com ética e eficácia.</p>	<p><b>MISSÃO:</b> Despertar o espírito de Cidadania Fiscal na sociedade organizada, tornando-a proativa, através do seu próprio Observatório Social, exercendo a vigilância social na sua comunidade, integrando o Sistema Observatório Social do Brasil.</p>
<p><b>OBJETIVO:</b> Fomentar e apoiar a consolidação do Sistema OSB de Controle Social, a partir da padronização dos procedimentos de monitoramento e controle da gestão pública, além da disseminação de ferramentas de educação fiscal e de inserção da micro e pequena empresa no rol de fornecedores das prefeituras municipais.</p>	<p><b>VISÃO:</b> Ser um sistema nacional propulsor do controle social para o aprimoramento da gestão pública e integridade empresarial.</p>
<p><b>OBJETO DE ATUAÇÃO:</b> As ações de educação para a cidadania fiscal e controle social focadas no presente serão objeto de atuação do OS, atuando preventivamente, em tempo real, contribuindo para a eficiência da gestão pública, por meio da vigilância social da execução orçamentária, em sinergia com os órgãos oficiais controladores.</p>	<p><b>VALORES:</b> Apartidarismo; cidadania; comprometimento com a justiça social; atitude ética, técnica e proativa; ação preventiva e visão de longo prazo.</p>

Fonte: Adaptado do site oficial do Observatório Social do Brasil (2021).

Conforme evidenciados na Figura 02, o OSB atua com uma metodologia de monitoramento, a fim de agir de forma preventiva no controle social dos gastos públicos. O

OSB possui um código de conduta, de forma a estabelecer os princípios éticos que interligam as redes associadas, independente das atribuições e responsabilidades aplicados aos funcionários, voluntários ou conselheiros. Conforme esse código, o trabalho do observatório social juntamente com os órgãos públicos, exigem uma atuação que prevaleça com padrões máximos de transparência, independência e idoneidade. Para melhor entendimento da atuação de um Observatório Social, foi explanado na Figura 03, quem são seus voluntários e as formas de trabalho em que o mesmo promove.

Figura 03: Atuação do Observatório Social



Fonte: Material de Apresentação do Força Tarefa Cidadã (2020).

Assim, o trabalho do Observatório Social tem como objetivo contribuir para a melhoria da gestão pública por meio de monitoramento dos gastos públicos, já que sua atuação é em prol da transparência e da qualidade na aplicação dos recursos públicos. Na sequência, pesquisas já publicadas relacionadas ao tema.

## 2.5 Estudos anteriores

O controle social vem sendo alvo de estudos já publicados, os quais visam discutir e contribuir no sentido de difundir as práticas da cidadania e o incentivo da participação popular no aprimoramento da gestão pública.

A exemplo, Nunes (2011) buscou apresentar a contribuição da transparência pública, visando a participação dos cidadãos na gestão dos recursos. A coleta de dados foi obtida em

conversas telefônicas e eletrônicas, bem como correio eletrônico com os participantes dos OS (Observatórios Sociais) do Brasil, Maringá, Itajaí, Cascavel, Foz do Iguaçu, Ilha Bela, Apucarana, Medianeira, Florianópolis e Ribeirão Bonito. O principal alvo de análises foram as licitações do município, no que se refere a compras e contratações do mesmo. Obteve-se como resultado que os Observatórios Sociais passam credibilidade ao cidadão, uma vez que possuem uma função social que inclui além de fiscalizar as contas públicas, trazem a educação, conscientização e mudança de cultura aos cidadãos.

O estudo realizado por Alves (2015), objetivou analisar a forma de atuação do controle social com ferramentas que auxiliam na gestão pública, de modo que se desenvolva a excelência na prestação de serviços à sociedade. O estudo utilizou pesquisa qualitativa, adotando como base a técnica exploratória. A coleta de dados foi realizada por pesquisa documental e entrevista semiestruturada. O autor concluiu que o OSB como ente da sociedade civil organizada contribui na melhoria da gestão pública, instruindo os gestores na forma mais eficiente de aplicar os recursos públicos, e como agir estrategicamente na elaboração dessa implementação.

Junges e Cardoso (2015) buscaram identificar o quão importante se faz a participação dos cidadãos no controle social, mostrando a atuação do Observatório Social como ferramenta de controle, em prol da melhoria da gestão pública e da melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Foi realizada uma contextualização histórica identificando o papel do Estado, tendo em vista os pontos principais o Direito e a Economia. Em seguida, foi feita uma explanação sobre o controle social e sua importância. Os autores concluíram que os Observatórios Sociais, através de sua participação na sociedade, são considerados exemplos de como os cidadãos podem atuar de forma mais participativa no monitoramento e controle diante das ações da administração pública.

Carneiro (2015) desenvolveu um estudo que objetivou demonstrar a visão da doutrina e da legislação, perante o controle da administração pública, em especial, o controle social. A pesquisa se deu de forma bibliográfica, sendo possível traçar um perfil do OBS, sua metodologia, os resultados alcançados e até mesmo as suas prestações de contas. O autor concluiu que o Controle Social é complementar ao Controle Oficial, composto pelo Controle Interno, exercido dentro de cada órgão ou entidade, e o externo, exercido pelo Poder Legislativo com auxílio do Tribunal de Contas. O Controle Social, portanto, não concorre, mas complementa os demais controles, já que a efetividade do mesmo, pode auxiliar no combate à corrupção e a má gestão pública. No viés do OBS, atuante em mais de 100 municípios, pode-se observar diante do acompanhamento dos gastos públicos, os resultados que geraram

economia de mais de 1 bilhão de reais em três anos (2012, 2013 e 2014) aos cofres públicos dos municípios onde atuam.

A questão das licitações, associada ao controle social e a ética foram analisadas por Nascimento, Oliveira e Cruz (2017). Os dados foram levantados por meio de uma pesquisa bibliográfica, os resultados obtidos apontaram que quanto mais ativa for a participação popular, mais transparentes as informações.

Queiroz (2017) realizou um levantamento de campo, enviado a 101 Observatórios, componentes da OSB, dos quais 74 responderam. Como resultado, teve-se que nos últimos dois anos, sendo eles, 2015 e 2016, houve uma economia estimada aos cofres públicos acima de R\$ 810.254.821,48 (milhões de reais), alcançados pela efetivação de 7.988 projetos realizados, os quais contaram com a participação de 1.486 voluntários.

Morgerot (2018) verificou a prevenção, combate à corrupção e a promoção da cidadania associados à participação dos OS. A metodologia utilizada foi bibliográfica e documental, onde constatou-se que os Observatórios Sociais são de extrema importância para toda a sociedade, pois através dele se faz uma excelente alternativa de controle social, de promoção da cidadania e de uma democracia participativa, além de transformar toda indignação em algo prático, despertando a cultura da educação fiscal, da promoção da cidadania, do controle social e de *Accountability* na Administração Pública.

Buono (2019) analisou a visão do Observatório Social do município de Foz do Iguaçu com relação ao controle e monitoramento dos recursos financeiros do município, nos últimos 05 anos. A pesquisa se deu por meio de um estudo de caso, com técnicas quantitativas e qualitativas para a investigação. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com um roteiro de perguntas para os voluntários e contratados do Observatório Social de Foz do Iguaçu (OSFI), assim como o levantamento de dados sobre as ações do observatório. Após a coleta de dados, o resultado obtido foi de que os portais eletrônicos do município poderiam ter informações mais atualizadas, já que os relatórios quadrimestrais não estavam completos. Os entrevistados relataram a falta de transparência por parte dos órgãos governamentais, o que dificulta maior acesso da população aos dados públicos, o que de certa forma, impede o controle social.

Dessa forma, os estudos relatados demonstram que as informações divulgadas pela administração pública se tornam importantes ferramentas de gestão na medida que contribuem sobremaneira com a prática da cidadania e o exercício do controle social.

O próximo capítulo demonstra a metodologia do estudo, detalhando as etapas da pesquisa.

### **3 METODOLOGIA**

Considerando o objetivo geral do estudo, que é analisar a contribuição do Observatório Social do Brasil em relação aos gastos públicos divulgados pelos municípios Gaúchos frente o combate do Covid-19, essa seção visa apresentar os procedimentos metodológicos que serão utilizados para o embasamento deste projeto de pesquisa.

#### **3.1 Classificação da pesquisa**

O presente estudo que tem como objetivo analisar a contribuição do Observatório Social do Brasil em relação aos gastos públicos divulgados pelos municípios Gaúchos frente o combate do Covid-19, apresenta-se como um estudo de caso realizado no Observatório Social do Brasil, tendo como base o Projeto Força Tarefa Cidadã. Para Yin (2001), a necessidade de realizar estudos de caso surge da necessidade de estudar fenômenos sociais complexos, devendo usar-se quando se lida com condições contextuais, confiando que essas condições podem ser pertinentes na investigação. Ainda, na concepção do autor supracitado (YIN, 2005, p. 32), a definição de estudo de caso pode ser “uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro do seu contexto de vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos”.

Quanto à abordagem, o estudo classifica-se como qualitativo, pois remeteu-se às análises mais profundas em relação aos municípios selecionados a partir das exigências do Observatório Social do Brasil. Assim, na concepção de Cooper e Schindler (2016), a pesquisa qualitativa inclui um conjunto de técnicas interpretativas que procuram descrever, modificar, traduzir e, de outra forma, aprender o significado, e não a frequência de certos fenômenos que ocorrem de forma mais ou menos natural na sociedade, visando atingir o entendimento profundo de uma situação.

Quanto aos objetivos a pesquisa classifica-se descritiva e explicativa, visto que com este estudo foi possível descrever e explicar o processo de investigação de transparência da gestão pública praticada pelo OBS frente aos municípios investigados. De acordo com Gerhardt e Silveira (2009, p. 35) “a pesquisa descritiva exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade”. Segundo Prodanov e Freitas (2013, p. 53) pesquisas explicativas são bastante complexas, pois sua preocupação central consiste em identificar os fatores determinantes, além de registrar, analisar, classificar e interpretar os fenômenos. Vale ressaltar

ainda que essa pesquisa é a que mais se aprofunda em termos de conhecimento da realidade, pelo fato de explicar a razão e o porquê das coisas.

A pesquisa é também de procedimento documental, pois, se baseou-se em um questionário já disponibilizado pelo Observatório Social do Brasil, na qual objetiva-se acompanhar a divulgação de informações públicas dos municípios durante o período de pandemia. A análise documental na concepção de Cellard (2008) favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, entre outros.

A referida pesquisa quanto aos procedimentos classifica-se como bibliográfica, tendo como embasamento os principais estudos publicados. A pesquisa bibliográfica busca as informações necessárias em materiais já publicados constituídos basicamente de livros, artigos científicos e páginas de web sites (ANSELMO, 2012). A pesquisa bibliográfica para Marconi e Lakatos (2003, p. 158) é um apanhado capaz de fornecer dados atuais e relevantes relacionados ao tema; de trabalhos já realizados por outros pesquisadores.

### **3.2 Procedimentos de coleta, tratamento e análise dos dados**

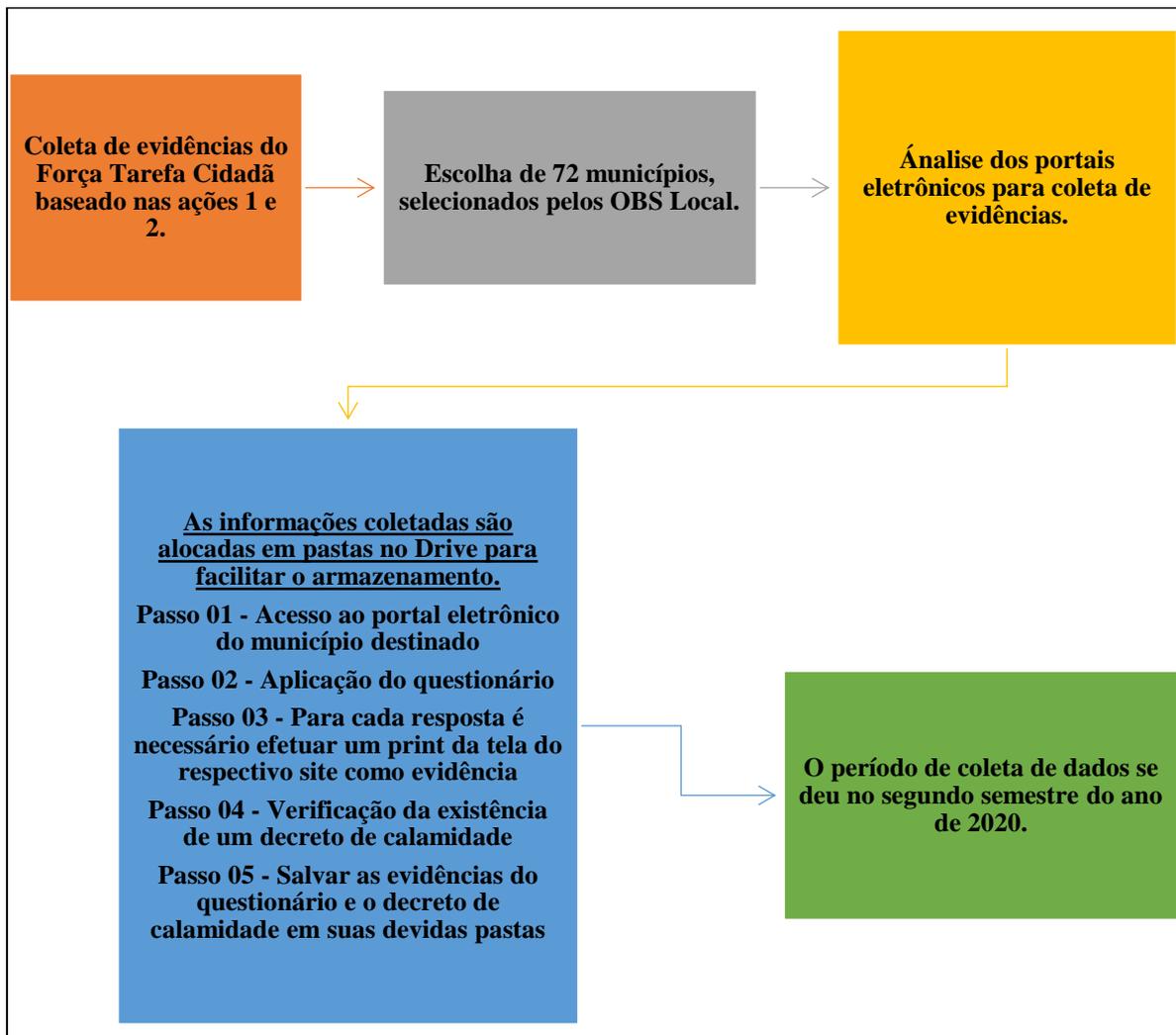
A fim de atingir os objetivos propostos a pesquisa contou com alguns procedimentos para a coleta, tratamento e análise de dados. Para Prodanov e Freitas (2013, p.97), a coleta de dados é a fase da pesquisa cujo objetivo é obter informações da realidade.

Para esta pesquisa utilizou-se dos dados coletados por meio fase 01 do projeto Força Tarefa Cidadã, na qual é composta por 8 ações, conforme mostra a Figura 5 (constante do item 4.1 desse estudo). Para a coleta de dados, realizou-se como principal base o questionário estruturado, desenvolvido a partir dos procedimentos adotados pelo OBS (Apêndice 1), na qual visa atender o monitoramento exigido pela força tarefa deste Observatório. O questionário, segundo Gil (2009) é uma técnica de investigação com questões que possuem o propósito de se obter informações.

O questionário utilizado é composto por 13 questões, as quais foram respondidas de acordo com as evidências encontradas nos portais eletrônicos das prefeituras, o período selecionado para a coleta desses dados se deu no segundo semestre de 2020, tendo como base as evidências coletadas para o mês de dezembro de 2020, esse questionário segue etapas a serem respondidas, inicialmente informa-se o município a ser pesquisado e o *link* do portal eletrônico da prefeitura em que será realizada a pesquisa. As questões são compostas por respostas fechadas, contendo alternativas de sim e não, segregadas em 4 dimensões, a saber: processos

licitatórios, compras diretas (processos de dispensa e inexigibilidade), contratos firmados e questões relacionadas ao empenho e pagamento. Ainda, outra ação necessária que foi realizada é a verificação da existência de um decreto de calamidade para cada município analisado. A seguir, será demonstrado por meio da Figura 04, como ocorreu a coleta das evidências dos dados a serem utilizados na pesquisa em questão.

Figura 04: Estrutura da coleta de evidências



Fonte: Elaborado pela autora.

Para fins de análise de dados realizou-se uma análise de conteúdo, com o intuito de categorizar as informações obtidas e a sua comparação com estudos já realizados por outros autores. De acordo com Gil (2002, p. 89) essa técnica possibilita uma clara descrição do conteúdo. Segundo Bardin (2011), a análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações que visa obter por meio de procedimentos sistemáticos e objetivos a

descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a indução de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

Dentro deste contexto, a análise descritiva e explicativa, permitiu assim uma melhor descrição e explicação dos dados obtidos por meio do questionário. Segundo Prodanov e Freitas (2013), a pesquisa descritiva consiste em observar, registrar, analisar, classificar e interpretar os fenômenos, sem que o pesquisador interfira, ou seja, sem nenhum tipo de manipulação por parte do pesquisador. Ainda para os autores a pesquisa explicativa é mais complexa, pelo fato de não só apenas registrar, analisar, classificar e interpretar os fenômenos, e sim identificar os seus fatores determinantes, este tipo de pesquisa está mais sujeita a erros, pois, ela se aprofunda mais no conhecimento da realidade, busca explicar a razão e o porquê das coisas.

Para finalizar utilizou-se da análise teórico comparativa, tendo como base a análise textual comparativa, que de acordo com Prodanov e Freitas (2013, p. 66) consiste em comparar teoria com a prática, podendo então sugerir melhorias. Para este estudo, a análise teórica comparativa auxiliará a compreender a comparação das práticas propostas pela literatura com as encontradas nas empresas em análise, além de contribuir para a proposição de novas práticas às empresas. No Quadro 01, apresenta-se a síntese do enquadramento metodológico, seus procedimentos de coleta e análise de dados de acordo com os objetivos traçados para este estudo.

Quadro 1: Síntese dos procedimentos de análise dos dados por objetivo específico proposto.

Objetivos específicos	Enquadramento metodológico	Instrumento de coleta de dados	Análise dos dados
Compreender o projeto Força Tarefa Cidadã como meio para controle dos gastos públicos municipais para combate do Covid-19	Qualitativa; Descritiva; Explicativa; Documental; Bibliográfica;	Bibliográfica	Análise de Conteúdo; Análise Descritiva; Análise Explicativa;
Identificar as informações levantadas pelo projeto força tarefa cidadã quanto a transparência dos gastos públicos		Questionário e Bibliográfica	Análise de Conteúdo; Análise Descritiva; Análise Explicativa; Análise Teórico comparativa
Compreender como a falta de informações acerca dos gastos públicos compromete a prestação de contas no contexto pandêmico.		Questionário e Bibliográfica	Análise de Conteúdo; Análise Descritiva; Análise Explicativa; Análise Teórico comparativa
Apresentar ações de acordo com a legislação vigente que possibilitem uma maior e melhor divulgação de informações dos gastos públicos para o combate do Covid-19 pelos municípios participantes.		Questionário e Bibliográfica	Análise de Conteúdo; Análise Descritiva; Análise Explicativa; Análise Teórico comparativa

Fonte: Elaborado pela autora.

A seguir, encontram-se construídos os resultados emergidos a partir da aplicação da metodologia proposta para este estudo, trazendo em seu bojo, a coleta, análise e tratamento dos dados, de acordo com a problemática estabelecida e os objetivos propostos.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A pandemia da covid-19 trouxe consigo mudanças significativas para a sociedade, desde a forma de trabalhar, até a maneira de viver, no qual, o setor público também passou por transformações significativas, precisando se adaptar de forma mais célere, para atender as necessidades da população (IBRE, 2020). Nesta perspectiva, inúmeros gastos públicos necessitaram ser contraídos, principalmente na área da saúde e no combate direto ao contágio, havendo com isso uma flexibilização no processo de compras e contratações, para melhor se adequar frente a situação emergencial que o país se encontra, mas no quesito de publicação, os órgãos públicos devem seguir agindo de forma transparente.

Diante deste contexto, a transparência dos gastos públicos deve representar toda a atividade realizada pelos gestores públicos, possibilitando o acesso e a compreensão pelos cidadãos do que está sendo realizado pelos gestores governamentais (CRUZ; SILVA; SANTOS, 2009). O acesso às informações disponibilizadas pelos órgãos públicos referente as suas atividades possuem grande relevância para o cidadão, não bastando as informações apenas estarem sendo disponibilizadas de forma transparentes, mas necessitam serem claras, confiáveis e de fácil acesso.

Para Sombra, Guimarães e Cattley (2020), a pandemia colaborou para que o novo cenário vivenciado ficasse mais sensível no quesito de risco na gestão pública, pois devido a flexibilização das licitações e contratos, houve uma facilitação nas compras para atender a aquisições de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia, o que deixa a administração pública mais livre, elevando o grau de possíveis atos de corrupção nas contratações públicas, impulsionando alguns órgãos a investigá-los.

Sob esta perspectiva, o Observatório Social por sua vez desenvolveu a força tarefa cidadã, como forma de investigar os recursos aplicados na pandemia, evitando desvios e má aplicação desses recursos, em um momento crítico vivenciado pela sociedade (OSB,2020). A respeito dessa necessidade de maior transparência e controle dos gastos públicos, nos tópicos a seguir tem-se o desenvolvimento deste estudo, o qual encontra-se baseado na gestão pública e pontua, desde a contextualização da força tarefa do OSB, até a proposição de ações a partir dos resultados encontrados. A seguir apresentar-se-á o detalhamento e contextualização estrutural da Força Tarefa Cidadã promovido pelo OBS.

#### 4.1 Contextualização da Força Tarefa Cidadã

A Força Tarefa Cidadã foi desenvolvida pelo Observatório Social em função da pandemia da Covid-19, sendo reconhecida como um projeto que conta com voluntários, técnicos do OSB e com a integração aos Órgãos Oficiais de Controle da Gestão Pública, os quais, juntos, monitoram os portais da transparência dos órgãos públicos durante o enfrentamento da pandemia da Covid-19 (OBS, 2020). Nesta esteira de pensamento com vistas a evitar desvios e a má aplicação do recurso público, com foco na disponibilização de todas as informações de documentos relacionados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, o OSB trabalha juntamente com seus envolvidos, a fim de monitorar a transferência de recursos, execução de despesas, processos de compras públicas e os contratos com relação ao Covid-19.

A Força Tarefa Cidadã conta com instituição parceiras, nas quais auxiliam para que o desenvolvimento do projeto obtenha êxito, sendo estas, as redes de controle do Paraná, Rio grande do Sul e Santa Catarina, e as universidades e instituições, Unicesumar, Uergs, Universidade Franciscana, Fundação Ulbra, Ulbra e La salle – Canoas, entre outras.

O desenvolvimento do trabalho da Força Tarefa Cidadã conta com quatro fases. A primeira detém-se na verificação das informações disponibilizadas nos portais eletrônicos dos municípios conforme as exigências da Lei 13.979/2020 referentes as medidas de enfrentamento da Covid-19 e da Lei de Acesso à Informação e de Responsabilidade Fiscal por meio de um questionário de transparência elaborado pela rede de controle. Nessa fase, também são analisados os decretos de calamidade, para averiguar a situação atual da evolução do coronavírus no município, verificando-se o nível de transparência informacional dos municípios e como são avaliados os processos de compras da Covid-19 que constam dentro dos portais analisados. Diante das evidências observadas, ao não se encontrar pontos irregulares, indica-se que a gestão dos municípios está agindo de forma eficiente em seu trabalho, porém quando são encontradas irregularidades, a verificação segue para a segunda fase.

Na segunda fase, são realizadas as análises e após o resultado das avaliações dos portais, são avaliados os pontos levantados, para fins de identificar evidências de falhas ou distorções, e todos os aspectos que comprovem as informações, nos quesitos de legalidade, justificativas, contratos, preços praticados, quantidades, efetiva entrega dos produtos ou serviços e os respectivos pagamentos. Essas informações são encaminhadas ao gestor do Observatório Social, e com isso, ele fará a verificação dos requisitos, se houver a percepção de alguma possível irregularidade são elaborados estudos de caso, e em seguida parte-se para a terceira fase.

Na terceira fase, o gestor do observatório encaminha o estudo de caso para a rede de controle que são compostas por entes como os Tribunais de Contas da União e dos Estados, a Controladoria Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual, entre outros órgãos, para que sejam tomadas as providências necessárias, quanto à aprovação da verificação dos quesitos.

E por fim, na quarta fase, a rede de controle dará encaminhamento ao caso, quando são encontrados indícios de irregularidade, essa rede comunicará o gestor do OSB, e o mesmo comunicará o OSB local demandante para que os órgãos competentes possam tomar as devidas providências, caso não encontradas irregularidades, a rede de controle dará encaminhamento, comunicando o OSB, que informará o OSB demandante.

O projeto conta também com um plano de ação, nas quais estão discriminadas todas as ações que serão executadas e todos os recursos necessários para o andamento do trabalho. As etapas do plano de ação descrevem os objetivos a serem alcançados, suas atividades, metas e os resultados esperados. Para Chiavenato e Sapiro (2003, p. 361) “a criação de um plano de ação tem a função de aperfeiçoar as formas de trabalho, valorizar o trabalho em equipe, visar a obtenção de resultados planejados”. A seguir, no Quadro 02 tem-se esboçado o plano de ação da força tarefa para melhor demonstrar como está estruturado o trabalho do mesmo.

Quadro 02 A – Plano de Ação Força Tarefa Cidadã

EIXO	OBJETIVOS ESPECIFICOS	ATIVIDADES	METAS	RESULTADOS ESPERADOS
Gestão Pública e Transparência	Aperfeiçoar o controle social no monitoramento da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos	Verificação e diagnóstico dos portais de transparência das prefeituras municipais para identificar o quanto está sendo divulgado os dados referentes as receitas, despesas, processo de compras (produtos e serviços), contratos e pagamentos referentes ao COVID 19, no atendimento à Lei 13.979/2020, Lei 8.666/1993 e a Medida Provisória 926/2020.	497 municípios avaliados no RS: 05 diagnósticos. Divulgação em 2020 em 02 diagnósticos. Melhoria dos indicadores de avaliação em todos os municípios. Pelo menos 80% dos encaminhamentos atendidos pelas PM e órgão de controle oficial.	Diagnóstico divulgados para a sociedade. Evidenciadas melhorias nos portais da transparência das prefeituras. Rede de Controle da Gestão Pública participativa na Força Tarefa Cidadã. Evidências analisadas, encaminhadas pelos OSBs aos órgãos de controle interno e oficial.
		Monitorar a execução de despesas, receitas, transferências, processos de compras, contratualizações, pagamentos e entregas referente ao COVID 19, considerando dos Decretos de Calamidade Pública e as demais legislações pertinentes	Pelo menos 16 municípios monitorados no RS. 03 eventos virtuais para divulgação do relatório (setembro/2020 e Janeiro/2021). Melhoria dos indicadores de monitoramento em 16 municípios. Pelo menos 80% dos encaminhamentos atendidos pelas PM e órgão de controle oficial.	Rede de Controle da Gestão Pública participativa na Força Tarefa Cidadã. Evidências analisadas, encaminhadas pelos OSBs aos órgãos de controle interno e oficial

Fonte: Adaptado do Material de Apresentação do Força Tarefa Cidadã (2020)

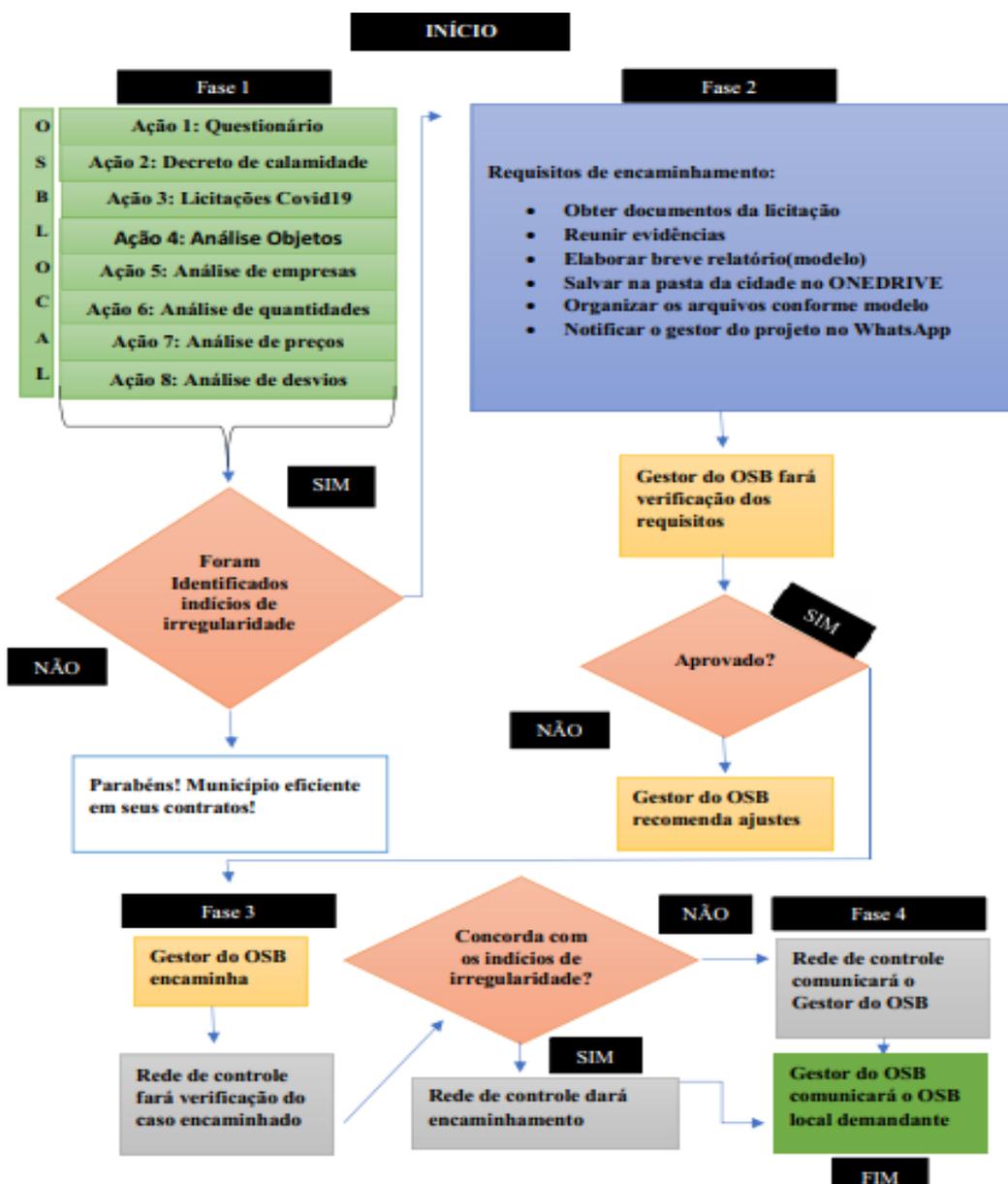
Quadro 02 B – Plano de Ação Força Tarefa Cidadã

EIXO	OBJETIVOS ESPECIFICOS	ATIVIDADES	METAS	RESULTADOS ESPERADOS
Gestão Pública e Transparência	Contribuir para a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos por meio da mitigação de riscos	Realização em conjunto com a Rede de Controle da Gestão Pública orientação técnica aos controles internos municipais quanto aos processos para inserção de trabalhos pelos controles internos dos municípios quanto a mitigação de riscos;	Pelo menos 02 orientações técnicas para todos os municípios	Orientações técnicas efetuadas
		Verificação junto aos controles internos municipais quanto a atuação nas aquisições da Covid 19 e se estas estão publicadas em endereços específicos e quando identificação de evidências de irregularidades.	Pelo menos 02 orientações para todos os municípios	Orientações efetuadas
		Aplicação das orientações técnicas da Rede de Controle quanto aos Riscos e Controles nas Aquisições e Contratações para Enfrentamento à COVID 19	Aplicação da ferramenta de análise de riscos em todos os municípios analisados.	Ferramenta de análise de riscos utilizada
Atuação Conjunta	Efetivação de convergência de ações colaborativas	Participar da Rede de Controle da Gestão Pública apresentando nas reuniões as atividades desenvolvidas no âmbito do monitoramento e controle social dos recursos públicos;	Participar 100% das reuniões geral e da reuniões do grupo de trabalho Covid19.	Participação com efetivada
Sustentabilidade: Educação Fiscal e Cidadania	Produzir conhecimento sobre o impacto da Covid 19 na sociedade, nos indivíduos, nas instituições, nos entes federativos, na economia, etc.	Estabelecer parceria com a Universidades/Faculdades para oportunizar desenvolvimento estágio obrigatório, atividades curriculares e extracurriculares considerando os eixos do programa acadêmico, pesquisa, estudos científicos, artigos e projetos de extensão	05 parcerias estabelecidas 02 Artigos científicos Estágios obrigatórios estabelecidos com 05 universidades.	Termos de Cooperação estabelecidos; Artigos científicos publicados; Programas de extensão executados; Implementado estágio obrigatório de controle social

Fonte: Adaptado do Material de Apresentação do Força Tarefa Cidadã (2020)

No eixo de gestão pública e transparência, o plano trouxe consigo o monitoramento dos portais eletrônicos, uma vez que seus resultados esperados visam aperfeiçoar os portais eletrônicos, divulgar diagnósticos para a sociedade, e através desse trabalho colaborar efetivamente para a sociedade, de modo a transmitir as irregularidades aos órgãos de controle interno e oficiais. Para melhor demonstrar esse monitoramento, elaborou-se um fluxograma, nas quais demonstram todas as fases a serem seguidas no desenvolvimento das operações de monitoramento do projeto, conforme a Figura 05.

Figura 05: Fluxograma Operacional da Força Tarefa



Fonte: Adaptado do Observatório Social do Brasil (2020)

Desse modo, essa nova metodologia de monitoramento, adotada por meio do Força Tarefa Cidadã visa garantir que todos os recursos emergenciais relacionados a pandemia do Covid-19 tenham sua aplicabilidade correta, sem que haja desvios ou desperdícios, e com isso, a população receba o melhor e mais rápido amparo.

Conforme demonstradas as ações no fluxograma, este trabalho visa atender duas ações da fase 01 do Força Tarefa Cidadã, o questionário e o decreto de calamidade, nas quais ambas as ações servem como base para a coleta de evidências que agregam no objetivo esperado pelo mesmo. Na ação 01, da fase 01 encontra-se a primeira ferramenta de monitoramento, o questionário, o mesmo possui intuito de ser levado em conta mensalmente para acompanhamento da divulgação dos municípios conforme disposta na Lei Federal nº 14.035/2020, Lei Federal nº 13.979/2020, Medidas Provisórias nº 926/2020 e nº 951/2020, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.527/2011 e recomendações do TCU e TI para transparência de contratações emergenciais relacionados à Covid19 (OSB, 2021). O mesmo, está dividido em cinco categorias, sendo a primeira delas, a abertura e identificação do município, onde é necessário informar o nome do município e o link do portal da prefeitura que será avaliado.

Na categoria 02, são abordados os procedimentos licitatórios, nas quais são os instrumentos utilizados pela administração pública para efetuar compras e contratações. Para com Figueiredo (2011), “Licitação, trata-se de um procedimento administrativo interno e externo destinado a selecionar, entre outras, a proposta mais vantajosa para a administração pública, realizar compras, contratar serviços ou construir obras”.

Ainda, as licitações, são regulamentadas pela Lei nº 8.666/93 que estabelece normas gerais para a mesma, em seu Art. 3º são demonstrados os três principais objetivos de licitar que são, a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a garantia de igualdade de condições ao quesito de contratação com o poder público. Nessa categoria, foi investigado a forma em que os dados estão publicados, com relação a transparência das informações relacionadas a Covid-19, de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011 que garante ao cidadão o acesso às informações públicas.

Na categoria 03, é retratado os processos de dispensa e inexigibilidade, nas quais são modalidades de licitação regulamentadas pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 13.979/2020, esses processos trazem consigo algumas particularidades que ocorrem em seu uso. Na dispensa de licitação conforme previsto na Lei nº 8.666/93, o Art. 24º, retrata que pode ser dispensada uma licitação em casos de emergência ou de calamidade pública, sendo necessário atenção

máxima para garantir a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares. Visto isso, com a chegada da pandemia da Covid-19, as contratações passaram ter um tratamento diferenciado devido a situação emergencial, com isso, editou-se a Lei nº 13.979/2020 que trouxe consigo a dispensa de licitação para aquisição de bens ou serviços destinados ao enfrentamento da pandemia, desse modo, as compras e contratações passaram a acontecer de forma direta, sem que seja necessário passar por uma licitação.

No quesito de inexigibilidade, as compras podem ocorrer sem que haja seleção de proposta mais vantajosa, conforme estabelecida na Lei nº 8.666/93, Art. 25. Nessa categoria, são investigados a forma em que as informações estão sendo disponibilizadas, se estão separadas das demais e se os itens básicos estão sendo demonstrados em contratações por dispensa e inexigibilidade.

Na categoria 04, são abordados os aspectos contratuais, no quesito de transparência, e identificação dos itens obrigatórios a serem encontrados nesse documento. Os contratos também regulamentados pela Lei nº 8.666/93 são aqueles acordos de vontades que formal vínculos e estipulam obrigações recíprocas entre partes. É de suma importância a correta elaboração de um contrato, tanto para os entes envolvidos, quando para o cidadão, quando o mesmo quiser obter informações claras sob tais contratações.

Na categoria 05, são retratados os empenhos e pagamentos, também traz a questão da transparência, onde remete itens essenciais relacionados as notas de empenho e documentos de pagamento. Notas de empenho são documentos que registram uma despesa da administração pública, o empenho público é a primeira etapa de um pagamento público, onde através dele, já é feita uma reserva de recursos, criando uma obrigação de pagamento. Os documentos de pagamento são demonstrados juntamente das notas de empenhos com todas as informações referentes a destinação do recurso para a despesa em questão.

Para melhor entendimento das categorias e detalhamento e codificação das questões dispostas no questionário, tem-se no Quadro 03 a síntese estrutural do mesmo, elaborado como forma de melhor demonstrar a estrutura adaptada do questionário para este estudo, principalmente no que se refere a criação de códigos para cada questão.

Quadro 03 – Síntese estrutural do questionário

<b>Categoria</b>	<b>Questão</b>	<b>Codificação e Referência</b>
<b>Abertura e identificação do município</b>	<b>1 e 2</b>	Q1 – Selecione o ente que deseja avaliar Q2 - Salve o link do portal da prefeitura que você está avaliando aqui
<b>Procedimentos licitatórios</b>	<b>3 a 6</b>	Q3 - Existe um espaço separado de divulgação de procedimentos de contratação de bens e serviços voltados ao combate à pandemia do COVID-19? Q4 - O portal permite realizar um filtro ou uma seleção direcionada para as contratações do COVID-19? Q5 - Em relação às publicações de procedimentos licitatórios, o ente divulga as informações abaixo de forma satisfatória? Q6 - Ao acessar um EDITAL relacionada ao COVID-19, é possível identificar os itens listados abaixo de forma satisfatória?
<b>Dispensa de licitação e inexigibilidade</b>	<b>7 e 8</b>	Q7 - Existe um espaço separado de divulgação de procedimentos de contratação de bens e serviços por DISPENSA e INEXIGIBILIDADE voltados ao combate à pandemia do COVID-19? Q8 - Em relação às publicações de contratações por DISPENSA e INEXIGIBILIDADE voltadas ao combate à pandemia do COVID-19, o ente divulga as informações abaixo de forma satisfatória?
<b>Contratos</b>	<b>9 e 10</b>	Q9 - Os CONTRATOS direcionados às contratações do COVID-19 são demonstrados de forma separada dos demais ou possuem algum mecanismo de busca que permita esse filtro? Q10 - Ao acessar um CONTRATO relacionada ao COVID-19, é possível identificar os itens listados abaixo de forma satisfatória?
<b>Empenho e pagamento</b>	<b>11 a 13</b>	Q11 - As NOTAS DE EMPENHO de contratações do COVID-19 são demonstradas de forma separada das demais ou possuem algum mecanismo de busca que permita esse filtro? Q12 - Ao acessar uma nota de empenho relacionada ao COVID-19, é possível identificar os itens listados abaixo de forma satisfatória? Q13 - Ao acessar um DOCUMENTO DE PAGAMENTO relacionada ao COVID-19, é possível identificar os itens listados abaixo de forma satisfatória?
<b>Decreto de Calamidade</b>	<b>única</b>	Verificação do decreto nos portais eletrônicos das prefeituras.

Fonte: Elaborado pela autora

De acordo com o Quadro 3, a estrutura do questionário elaborado pelo OBS foi adaptada para este estudo possibilitando um melhor entendimento do mesmo quanto a sua aplicabilidade. Assim, para cada abordagem do questionário elencou-se as categorias e as questões que completam estas. Para as perguntas, tem-se a utilização de uma codificação, possibilitando um entendimento rápido da referência feita a cada uma, como por exemplo Q1, Q2, Q3... e assim por diante.

Ainda, em conjunto com a aplicação do questionário, tem-se a investigação nos sites das prefeituras acerca da existência do decreto de calamidade, o qual completa a investigação

proposta pelo OBS na prestação de contas nos gastos efetuados em combate à COVID-19. Nesta esteira de pensamento, considerado como uma segunda ação de monitoramento, a busca pelo decreto de calamidade nos portais eletrônicos dos municípios, visa identificar quais estão em uma situação de emergência devido a pandemia, pois quando é decretado a calamidade pública, é evidente que o município precisa de recursos para o enfrentamento da mesma, diferentemente do estado de emergência que demonstra que o dano aos serviços públicos ou a saúde está próximo. Neste sentido, na próxima seção tem-se demonstrado as ações 01 e 02, advindas da aplicação do questionário conforme metodologia proposta para a coleta de dados.

#### **4.2 Identificação das informações coletadas junto aos Municípios quanto a transparência dos gastos públicos**

Nesta seção, tem-se esboçado a identificação dos gastos públicos dos Municípios como forma de identificar a transparência na gestão, por meio das informações coletadas a partir da aplicação dos questionários. Neste contexto, a transparência de fato estimula e encoraja a participação e o controle social, visto que a divulgação de informações pode aproximar a sociedade do poder público e consolidar a cidadania (FIGUEREDO; SANTOS, 2013). A transparência por sua vez, deve ser amparada por três elementos básicos, a publicidade, compreensibilidade e utilidade: a publicidade decorre das amplas divulgações de informação direcionadas a população, em tempo hábil e por vários meios de divulgações, a compreensibilidade, dispõe de informações com linguagens acessíveis e com apresentação adequada, e por fim, a utilidade, que está relacionada a relevância e confiabilidade das informações. (PLATT NETO, 2007)

Nesse âmbito, em um período de pandemia, o OSB trabalha em prol do monitoramento das informações públicas, de modo a garantir que as informações públicas continuem sendo disponibilizadas, e garantindo que os recursos destinados para a pandemia tenham uma aplicabilidade correta. Assim, por meio das divulgações da gestão pública em seus portais eletrônicos foram analisados de acordo com as exigências do Observatório Social do Brasil, 72 municípios do Rio Grande do Sul conforme exposto no Quadro 04.

Quadro 04 – Municípios analisados

Ordem	Município	Código	Ordem	Município	Código
1	Alegrete	M1	37	Minas do Leão	M37
2	Alto Alegre	M2	38	Mormaço	M38
3	Arambaré	M3	39	Não-me-Toque	M39
4	Arroio dos Ratos	M4	40	Nova Petrópolis	M40
5	Bagé	M5	41	Porto Xavier	M41
6	Barão do Triunfo	M6	42	Quinze de Novembro	M42
7	Bossoroca	M7	43	Roque Gonzales	M43
8	Caibaté	M8	44	Saldanha Marinho	M44
9	Camaquã	M9	45	Salto do Jacuí	M45
10	Cambará do Sul	M10	46	Salvador das Missões	M46
11	Campos Borges	M11	47	Santa Barbara do Sul	M47
12	Candiota	M12	48	Santana do Livramento	M48
13	Capela de Santana	M13	49	Santiago	M49
14	Carazinho	M14	50	Santo Ângelo	M50
15	Cerro Grande do sul	M15	51	Santo Antônio das Missões	M51
16	Cerro Largo	M16	52	São Borja	M52
17	Charqueadas	M17	53	São Francisco de Paula	M53
18	Chuí	M18	54	São Gabriel	M54
19	Colorado	M19	55	São José dos Ausentes	M55
20	Cruz Alta	M20	56	São Miguel das Missões	M56
21	Dezesseis de Novembro	M21	57	São Nicolau	M57
22	Dom Feliciano	M22	58	São Paulo das Missões	M58
23	Entre-Ijuís	M23	59	São Pedro do Butiá	M59
24	Espumoso	M24	60	Selbach	M60
25	Esteio	M25	61	Sentinela do Sul	M61
26	Eugênio de castro	M26	62	Sertão	M62
27	Gramado	M27	63	Sete de Setembro	M63
28	Guarani das missões	M28	64	Tapera	M64
29	Hulha Negra	M29	65	Tapes	M65
30	Ibirapuitã	M30	66	Taquara	M66
31	Ibirubá	M31	67	Ubiretama	M67
32	Ijuí	M32	68	Uruguaiana	M68
33	Itacurubi	M33	69	Vacaria	M69
34	Jaquirana	M34	70	Venâncio Aires	M70
35	Lagoa dos Três Cantos	M35	71	Victor Graef	M71
36	Lavras do Sul	M36	72	Vitória das Missões	M72

Fonte: Elaborado pela autora.

Por meio do Quadro 04 tem-se estruturado a apresentação dos 72 municípios em estudo, nas quais, cada um destes está representado de acordo com sua ordem por M1, M2, M3... e assim por diante, o que, de certa forma, possibilita um ágil entendimento na apresentação dos resultados. Ainda, esta estrutura foi pensada estrategicamente para melhor otimização de espaço

físico do presente trabalho, bem como apresentar uma ordem que facilite a leitura, compreensão e visualização dos quadros, gráficos e tabelas.

Nesta esteira de pensamento compreende-se que um Observatório Social atua com medidas preventivas através de análise e identificação de vestígios de irregularidade, com objetivo de informar e cobrar providências das autoridades envolvidas (QUEIROZ, 2017). Com esse intuito, é importante observar por meio da percepção do OSB dentre os municípios pesquisados, quais estão seguindo as exigências impostas por eles, pois os mesmos estão atuando diariamente em busca de uma melhoria contínua na transparência pública, o que beneficia a sociedade como um todo. Para tanto, a seguir, serão demonstrados os resultados divididos em quatro categorias conforme ilustrado no Quadro 03, sendo os procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade, contratos, empenhos e pagamentos.

#### 4.2.1 Abertura e identificação do município

Nesta seção, aborda-se a categoria 01 do questionário, no qual, são coletadas informações quanto aos portais de transparência digitais dos municípios, ou seja, verifica-se a existência de um local, online que contenha todas as informações referente a prestação de contas do município em questão. Nesta pesquisa, verificou-se que 100% dos municípios em estudo possuem um portal eletrônico, o que não garante, pelo fato de ter um portal de transparência, que todas as informações contêm neste e nem que estejam corretas.

A respeito do exposto, segundo Soares (2013), a divulgação via internet dos atos da gestão pública se torna o meio mais eficiente para conferir transparência às informações, visto que o sistema de consultas on-line permite aos usuários a busca de informações, através de filtros, de acordo com os interesses de cada cidadão.

#### 4.2.2 Procedimentos Licitatórios

Nesta seção tem-se as informações referente a categoria 02 do questionário, no qual são tratados os procedimentos licitatórios de acordo com as informações levantadas nos portais de transparência dos municípios participantes deste estudo. Assim, as questões Q3 e Q4 trazem a indagação relacionada a transparências das licitações relacionadas a Covid-19, relacionadas ao modo em que esta está sendo apresentada nos portais eletrônicos das prefeituras, onde Q3

apresenta se as contratações de bens ou serviços relacionados a pandemia estão separadas das demais, e Q4, se existe um filtro para essas contratações.

Na concepção de Figueiredo e Santos (2013), a transparência possibilita ao cidadão o acompanhamento e análise da gestão pública e suas operações. Nesse âmbito, a Lei de acesso a informações (LAI), demonstra em seu artigo 8º, que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Desse modo, é direito de todo o cidadão buscar informações públicas, e é dever da gestão pública facilitar esse acesso aos mesmos. No Quadro 05, está demonstrado o detalhamento das informações levantadas para Q3 e Q4.

Quadro 05 – Informações levantadas para Q3 e Q4.

<b>Categoria</b>	<b>Questão</b>	<b>Município</b>	<b>Evidência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Representatividade</b>
<b>Procedimentos Licitatórios</b>	<b>Q3</b>	M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M12, M14, M15, M16, M17, M20, M21, M22, M23, M24, M26, M27, M28, M29, M30, M32, M33, M34, M37, M39, M40, M44, M48, M49, M50, M51, M52, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M66, M67, M68, M69, M70, M71, M72	Sim	58 Municípios	<b>80,56%</b>
		M13, M18, M19, M25, M31, M35, M36, M38, M41, M42, M43, M45, M46, M47	Não	14 Municípios	<b>19,44%</b>
	<b>Q4</b>	M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M12, M14, M15, M17, M18, M19, M20, M21, M22, M23, M24, M25, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M34, M35, M37, M38, M39, M40, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M49, M50, M51, M52, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M68, M69, M70, M71, M72	Sim	66 Municípios	<b>91,66%</b>
		M13, M16, M36, M39, M46, M48	Não	6 Municípios	<b>8,33%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme exposto no Quadro 05, constatou-se respostas positivas para ambos os questionamentos, sendo que dos 72 municípios, 80,56% possuem um espaço separado para a divulgação de bens e serviços relacionados a pandemia, e 91,66% possuem um filtro ou seleção que direcionam a essas contratações. Desse modo, respectivamente apenas 19,44% e 8,33% dos municípios não possuem ambos os espaços relacionados as contratações Covid-19. Percebe-se assim, que a maioria dos municípios analisados já estão adequados e possuem um espaço separado ou filtro para tais contratações, porém ainda existem aqueles que não possuem essa separação, deixando esses documentos junto com os demais, o que com isso, não age conforme a Lei de acesso as informações (LAI), pois essas divulgações não estão sendo demonstradas com fácil acesso, é necessário que o cidadão procure junto as demais contratações aquelas relacionadas a pandemia da Covid-19.

Ainda, sobre procedimentos licitatórios, as questões Q5 e Q6 trazem consigo informações e itens essenciais que devem constar nos editais de licitações. O artigo 40 da lei 8.666/1993 dispõe os elementos que devem conter obrigatoriamente em um edital, sendo eles, objeto da licitação, prazo e condição de assinatura de contrato, execução e entrega do objeto, sanções para o caso de inadimplemento, local onde pode ser examinado e adquirido o projeto básico e se houver projeto executivo, onde estará disponível, as condições para participação na licitação e forma de apresentação das propostas, os critérios de julgamento, de forma clara e objetiva, locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de esclarecimentos e informações, os critérios de aceitação de preços unitários e globais, os critérios de reajuste, as condições de pagamento, instruções e normas para recursos e as condições de recebimento do objeto da licitação, os anexos obrigatórios: projeto básico e/ou executivo, orçamento estimado, minuta do contrato, especificações complementares e Termo de Referência.

No Quadro 06 tem-se as informações coletadas nos sites dos municípios referente a Q5 e Q6, as quais trazem em sua estrutura uma subdivisão em itens, sendo essenciais em um edital de licitação a Q5 traz consigo aspectos como data de realização, proposta de preços, atas de sessões e termos ou atos de adjudicação e homologação. A Q6 está estruturada com informações essenciais a serem constatadas em um edital, tais como objeto, valor, modalidade de licitação, repartição ou setor interessado e data de publicação.

Quadro 06 A – Informações levantadas para Q5 e Q6.

Categoria	Questão	Município	Evidência	Quantidade	Representatividade
Procedimentos Licitatórios	Q5 Item 1	M1, M2, M3, M4, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M12, M14, M15, M17, M22, M25, M27, M31, M32, M34, M37, M38, M39, M40, M41, M42, M44, M45, M46, M48, M49, M50, M52, M53, M55, M56, M58, M60, M66, M68, M69, M70	Sim	42 Municípios	<b>58,33%</b>
		M5, M13, M16, M18, M19, M20, M21, M23, M24, M26, M28, M29, M30, M33, M35, M36, M43, M47, M51, M54, M57, M59, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M71, M72	Não	30 Municípios	<b>41,67%</b>
	Q5 Item 2	M1, M2, M3, M4, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M12, M14, M15, M17, M22, M25, M27, M31, M32, M37, M38, M39, M40, M41, M42, M44, M45, M46, M48, M49, M50, M52, M53, M56, M58, M66, M68, M70	Sim	38 Municípios	<b>52,78%</b>
		M5, M13, M16, M18, M19, M20, M21, M23, M24, M26, M28, M29, M30, M33, M34, M35, M36, M43, M47, M51, M54, M55, M57, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M69, M71, M72	Não	34 Municípios	<b>47,22%</b>
	Q5 Item 3	M1, M2, M3, M4, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M12, M15, M31, M38, M39, M40, M41, M42, M44, M45, M46, M48, M60, M68	Sim	24 Municípios	<b>33,33%</b>
		M5, M13, M14, M16, M17, M18, M19, M20, M21, M22, M23, M24, M25, M26, M27, M28, M29, M30, M32, M33, M34, M35, M36, M37, M43, M47, M49, M50, M51, M52, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M61, M62, M63, M64, M65, M66, M67, M69, M70, M71, M72	Não	48 Municípios	<b>66,67%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 06 B – Informações levantadas para Q5 e Q6.

Categoria	Questão	Município	Evidência	Quantidade	Representatividade
Procedimentos Licitatórios	Q5 Item 4	M1, M2, M3, M4, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M12, M15, M22, M25, M31, M38, M39, M40, M41, M42, M44, M45, M46, M48, M49, M50, M52, M53, M56, M58, M60, M66, M68, M70	Sim	34 Municípios	47,23%
		M5, M13, M14, M16, M17, M18, M19, M20, M21, M23, M24, M26, M27, M28, M29, M30, M32, M33, M34, M35, M36, M37, M43, M47, M51, M54, M55, M57, M59, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M69, M71, M72	Não	38 Municípios	52,77%
	Q6 Item 1	M4, M10, M12, M14, M15, M17, M20, M22, M25, M27, M31, M32, M34, M37, M38, M39, M40, M42, M44, M45, M46, M48, M49, M50, M60, M66, M68, M69, M70	Sim	29 Municípios	40,28%
		M1, M2, M3, M5, M6, M7, M8, M9, M11, M13, M16, M18, M19, M21, M23, M24, M26, M28, M29, M30, M33, M35, M36, M41, M43, M47, M51, M52, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M71, M72	Não	43 Municípios	59,72%
	Q6 Item 2	M4, M10, M12, M14, M15, M17, M20, M25, M27, M31, M32, M34, M37, M38, M39, M40, M42, M44, M45, M46, M48, M49, M50, M60, M66, M68, M69, M70	Sim	28 Municípios	38,89%
		M1, M2, M3, M5, M6, M7, M8, M9, M11, M13, M16, M18, M19, M21, M22, M23, M24, M26, M28, M29, M30, M33, M35, M36, M41, M43, M47, M51, M52, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M71, M72	Não	44 Municípios	61,11%

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 06 C – Informações levantadas para Q5 e Q6.

Categoria	Questão	Município	Evidência	Quantidade	Representatividade
Procedimentos Licitatórios	Q6 Item 3	M4, M10, M12, M14, M15, M17, M20, M22, M25, M27, M31, M32, M34, M37, M38, M39, M40, M42, M44, M45, M46, M48, M49, M50, M60, M66, M68, M69, M70	Sim	29 Municípios	<b>40,28%</b>
		M1, M2, M3, M5, M6, M7, M8, M9, M11, M13, M16, M18, M19, M21, M23, M24, M26, M28, M29, M30, M33, M35, M36, M41, M43, M47, M51, M52, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M71, M72	Não	43 Municípios	<b>59,72%</b>
	Q6 Item 4	M4, M10, M12, M14, M15, M17, M20, M25, M27, M31, M32, M34, M37, M38, M39, M40, M42, M44, M45, M46, M48, M50, M66, M68, M69, M70	Sim	26 Municípios	<b>39,11%</b>
		M1, M2, M3, M5, M6, M7, M8, M9, M11, M13, M16, M18, M19, M21, M22, M23, M24, M26, M28, M29, M30, M33, M35, M36, M41, M43, M47, M49, M51, M52, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M71, M72	Não	46 Municípios	<b>63,89%</b>
	Q6 Item 5	M4, M10, M12, M14, M15, M17, M20, M22, M25, M27, M31, M32, M34, M37, M38, M39, M40, M42, M44, M45, M46, M48, M49, M50, M60, M66, M68, M69, M70	Sim	29 Municípios	<b>40,28%</b>
		M1, M2, M3, M5, M6, M7, M8, M9, M11, M13, M16, M18, M19, M21, M23, M24, M26, M28, M29, M30, M33, M35, M36, M41, M43, M47, M51, M52, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M71, M72	Não	43 Municípios	<b>59,72%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

A partir das informações contidas no Quadro 06 no que tange a *data de realização* no item 01, 58% dos municípios atendem a esse requisito, já 41,67% não atendem. No Item 02, referente a *proposta de preços*, 52,78% atendem ao requisito e 47,22% não atendem, no item

03 no que se refere a *atas de sessões* realizadas, tem-se predominante respostas negativas, no qual 33,33% atendem a esse requisito e 66,67% não atendem, no item 04, referente a *termos ou atos de adjudicação e homologação*, também se obteve como fator predominante respostas negativas, sendo 47,23% que atendem esse requisito e 52,77% não atendem.

Para a Q6 constante no Quadro 05, no item 01, constatou-se que 40,28% dos municípios possuem a *informação do objeto* em seus editais, mas 59,72% não possuem essa informação. Para o item 02, 38,89% dos municípios possuem o item com *valor* em seus editais e 61,11% não possuem, enquanto para o item 03, o qual relaciona-se as *informações da modalidade da licitação*, 40,28% dos municípios trazem essa informação em seus editais, mas 59,72% não trazem. No que tange o item 04, 39,11% trazem consigo a *informação ou setor interessado*, e 63,89% não respondem a esse quesito. Já o item 05, o item essencial, é a *data de publicação*, nesse sentido 40,28% trouxeram respostas positivas e 59,72% não respondem a esse questionamento.

Em síntese, tendo em vista as os resultados apresentados nos procedimentos licitatórios, foi possível constatar que em todos os itens obrigatórios, as respostas negativas se fizeram predominantes, visto que a maioria dos municípios não atendem a esses quesitos. Ainda, entre os dois questionamentos, dos nove itens julgados, sete destes apontaram que mais da metade dos municípios estudados não estão cumprindo com as obrigações de inserir esses itens em seus editais, sendo que esses são fundamentais para que a licitação aconteça, pois o seu desenvolvimento segue regras e normas amparadas por uma legislação, e desse modo, todos os órgãos que desenvolvem uma licitação são obrigados a seguir todos os critérios estabelecidos em lei, podendo responder por quaisquer irregularidade encontrada.

#### 4.2.3 Dispensa e Inexigibilidade

Na categoria 03, apresenta-se informações no qual são tratados os processos de dispensa e inexigibilidade de acordo com as informações levantadas nos portais de transparência dos municípios participantes deste estudo.

Neste contexto, além das modalidades que a Lei nº 8.666/93 apresentam, tais como, concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, a lei também apresenta a possibilidade de efetuar uma contratação direta, que em seu artigo 24 dispõe sobre a Dispensa por Licitação, e no artigo 25, a inexigibilidade. Figueiredo e Ferraz (1992, p.33) mencionam que há dispensa “quando ocorrem, em caso concreto, circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação, que era em princípio imprescindível”, e a

inexigibilidade “quando ocorrem, em caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais, porque inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação”.

A seguir tem-se as respostas referente as questões Q7 e Q8, as quais abordam respectivamente a existência de um espaço separado para as contratações de bens e serviços por dispensa e inexigibilidade e itens essenciais a constarem nessas contratações, tais como, *data da publicação no diário oficial, número da dispensa, inexigibilidade ou contratação, valor, objeto, justificativa e projeto básico ou termo de referência.*

Quadro 07 A – Informações levantadas para Q7 e Q8.

Categoria	Questão	Município	Evidência	Quantidade	Representatividade
Dispensa de Licitação e Inexigibilidade	Q7	M1, M2, M4, M5, M6, M8, M9 M10, M11, M12, M14, M15, M17, M21, M24, M25, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M32, M34, M35, M38, M42, M44, M45, M48, M50, M52, M53, M55, M56, M57, M58, M61, M62, M63, M64, M65, M66, M67, M70, M71, M72	Sim	47 Municípios	<b>65,28%</b>
		M3, M7, M13, M16, M18, M19 M20, M22, M23, M33, M36, M37, M39, M40, M41, M43, M46, M47, M49, M51, M54, M59, M60, M68, M69	Não	25 Municípios	<b>34,72%</b>
	Q8 Item 1	M1, M2, M8, M12, M14, M17, M19, M20, M25, M27, M31, M32, M37, M38 M39, M40, M41, M42, M44, M45, M46, M47, M48, M50, M51, M66, M68, M69, M70	Sim	29 Municípios	<b>40,28%</b>
		M3, M4, M5, M6, M7, M9, M10, M11, M13, M15, M16, M18, M21, M22, M23, M24, M26, M28, M29, M30, M33, M34, M35, M36, M43, M49, M52, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M71, M72	Não	43 Municípios	<b>59,72%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 07 B – Informações levantadas para Q7 e Q8.

Categoria	Questão	Município	Evidência	Quantidade	Representatividade
Dispensa de Licitação e Inexigibilidade	Q8 Item 2	M1, M2, M4, M6, M8, M12, M14, M19, M20, M21, M22, M23, M25, M27, M31, M32, M34, M37, M38, M39, M40, M41, M42, M44, M45, M46, M47, M48, M49, M50, M51, M52, M53, M54, M56, M57, M58, M60, M66, M68, M69, M70	Sim	42 Municípios	<b>58,33%</b>
		M3, M5, M7, M9, M10, M11, M13, M15, M16, M17, M18, M24, M26, M28, M29, M30, M33, M35, M36, M43, M55, M59, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M71, M72	Não	30 Municípios	<b>41,67%</b>
	Q8 Item 3	M1, M2, M6, M8, M12, M14, M17, M19, M20, M21, M22, M23, M25, M27, M31, M32, M34, M37, M38, M39, M40, M41, M42, M44, M45, M46, M47, M48, M49, M50, M51, M52, M53, M54, M56, M57, M58, M59, M60, M66, M68, M69, M70	Sim	43 Municípios	<b>59,72%</b>
		M3, M4, M5, M7, M9, M10, M11, M13, M15, M16, M18, M24, M26, M28, M29, M30, M33, M35, M36, M43, M55, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M71, M72	Não	29 Municípios	<b>40,28%</b>
	Q8 Item 4	M1, M2, M4, M6, M8, M12, M14, M17, M19, M20, M21, M22, M23, M25, M27, M31, M32, M34, M37, M38, M39, M40, M41, M42, M44, M45, M46, M47, M48, M49, M50, M51, M52, M53, M54, M56, M57, M60, M66, M68, M69, M70	Sim	42 Municípios	<b>58,33%</b>
		M3, M5, M7, M9, M10, M11, M13, M15, M16, M18, M24, M26, M28, M29, M30, M33, M35, M36, M43, M55, M58, M59, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M71, M72	Não	30 Municípios	<b>41,67%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 07 C – Informações levantadas para Q7 e Q8.

Categoria	Questão	Município	Evidência	Quantidade	Representatividade
Dispensa de Licitação e Inexigibilidade	Q8 Item 5	M1, M2, M8, M12, M14, M17, M19, M20, M22, M23, M25, M27, M31, M32, M37, M38, M39, M40, M41, M42, M44, M45, M46, M47, M48, M50, M51, M54, M66, M68, M69	Sim	31 Municípios	43,06%
		M3, M4, M5, M6, M7, M9, M10, M11, M13, M15, M16, M18, M21, M24, M26, M28, M29, M30, M33, M34, M35, M36, M43, M49, M52, M53, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M70, M71, M72	Não	41 Municípios	56,94%
	Q8 Item 6	M2, M8, M12, M14, M17, M19, M20, M25, M27, M31, M32, M34, M37, M38, M39, M40, M41, M42, M44, M45, M46, M47, M48, M50, M51, M58, M66, M68, M69	Sim	29 Municípios	40,28%
		M1, M3, M4, M5, M6, M7, M9, M10, M11, M13, M15, M16, M18, M21, M22, M23, M24, M26, M28, M29, M30, M33, M35, M36, M43, M49, M52, M53, M54, M55, M56, M57, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M70, M71, M72	Não	43 Municípios	59,72%

Fonte: Dados da pesquisa.

Com base no questionamento apresentado na Q7, o qual retrata a existência de um espaço disponível para a divulgação das informações relacionadas a dispensa e inexigibilidade, percebe-se, por meio dos dados coletados que dentre os municípios pesquisados, 65,28% atendem a esse quesito, enquanto 34,72% não atendem. De acordo com a Lei nº 13979/2020 em seu artigo 4º § 2º, “Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*).” Desse modo, independentemente de a licitação ser dispensável ou inexigível, todas as compras e contratações relacionadas a pandemia devem ser divulgadas como as demais, a partir disso, constatou-se que parte significativa dos municípios já se adequaram e possuem um espaço separado para tais divulgações.

Para a Q8, esta encontra-se dividida em 06 itens, a qual contempla a *data da publicação no diário oficial, o número da dispensa/inexigibilidade/contratações, o valor, o objeto, a*

*justificativa para a contratação e o projeto básico/ termo de referência.* Desse modo, constatou-se que dentre os municípios estudados, no item 01, na qual refere-se a data e ao 06 representado pelo projeto básico/termo de referência obteve-se que 40,28% atendem satisfatoriamente a esses quesitos, e 59,72% não atendem, no 02 a qual relaciona-se ao número da dispensa, inexigibilidade ou contratação e ao 04 referente ao objeto, têm-se que 58,33% respondem as solicitações, e 41,67% não respondem. O item 03, relativo ao valor, demonstra que 59,72% apresentam respostas satisfatórias a esse quesito, e 40,28% não apresentam, e por fim, no item 05 representado pela justificativa da contratação, obteve-se que 43,06% atendem ao requisito e 56,94% não atendem.

Nesta esteira de pensamento, conforme já abordado neste estudo, as licitações contam com itens básicos que devem constar em seus editais. Assim, de posse dessa informação, averiguou-se que dos itens analisados, no que se refere ao número da dispensa, inexigibilidade ou contratação, ao valor e ao objeto, estes estão sendo divulgados de forma satisfatória, porém referente a data de publicação, justificativa e projeto básico, não estão sendo encontrados de forma clara, os mesmos também se fazem necessários e devem ser inseridos, pois é essencial que um edital apresente todas as informações, pois sem tais itens o edital é considerado incompleto e não condiz com o que a lei estabelece.

#### 4.2.4 Contratos

Na categoria 04, são retratados os *contratos públicos*, na qual, nessa categoria os questionamentos serão tratados como Q9 e Q10, sendo que Q9 trata-se da existência de um espaço de divulgação separado ou filtro para as contratações relacionadas ao Covid-19, e Q10 relacionado aos itens essenciais que compõem esses editais de contratações. De acordo com a Lei nº 8.666/93 “considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.” No Quadro 08 tem-se as informações encontradas quanto a esta categoria envolvendo os questionamentos relacionados aos contratos.

Quadro 08 A – Informações levantadas para Q9 e Q10.

<b>Categoria</b>	<b>Questão</b>	<b>Município</b>	<b>Evidência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Representatividade</b>
<b>Contratos</b>	<b>Q9</b>	M1, M2, M3, M4, M5, M6, M9, M10, M11, M13, M14, M15, M17, M18, M20, M21, M22, M24, M25, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M34, M35, M37, M38, M41, M42, M43, M44, M45, M50, M51, M53, M54, M55, M56, M58, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M68, M69, M71, M72	Sim	54 Municípios	<b>75%</b>
		M7, M8, M12, M16, M19, M23, M36, M39, M40, M46, M47, M48, M49, M52, M57, M59, M66, M70	Não	18 Municípios	<b>25%</b>
	<b>Q10 Item 1</b>	M1, M2, M3, M4, M5, M9, M10, M11, M14, M15, M17, M20, M22, M25, M32, M38, M39, M40, M42, M43, M45, M46, M47, M56, M66, M68	Sim	26 Municípios	<b>36,12%</b>
		M6, M7, M8, M12, M13, M16, M18, M19, M21, M23, M24, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M33, M34, M35, M36, M37, M41, M44, M48, M49, M50, M51, M52, M53, M54, M55, M57, M58, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M69, M70, M71, M72	Não	46 Municípios	<b>63,88%</b>
	<b>Q10 Item 2</b>	M1, M2, M3, M4, M5, M9, M10, M11, M14, M15, M17, M20, M22, M25, M32, M38, M39, M40, M42, M43, M45, M46, M47, M53, M58, M66, M68	Sim	27 Municípios	<b>37,50%</b>
		M6, M7, M8, M12, M13, M16, M18, M19, M21, M23, M24, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M33, M34, M35, M36, M37, M41, M44, M48, M49, M50, M51, M52, M54, M55, M56, M57, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M69, M70, M71, M72	Não	45 Municípios	<b>62,50%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 08 B – Informações levantadas para Q9 e Q10.

Categoria	Questão	Município	Evidência	Quantidade	Representatividade
<b>Contratos</b>	<b>Q10 Item 3</b>	M1, M2, M3, M4, M5, M9, M10, M11, M14, M15, M17, M20, M22, M25, M32, M38, M39, M40, M42, M43, M45, M46, M47, M53, M58, M66, M68	Sim	27 Municípios	<b>37,50%</b>
		M6, M7, M8, M12, M13, M16, M18, M19, M21, M23, M24, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M33, M34, M35, M36, M37, M41, M44, M48, M49, M50, M51, M52, M54, M55, M56, M57, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M6, M69, M70, M71, M72	Não	45 Municípios	<b>62,50%</b>
	<b>Q10 Item 4</b>	M1, M2, M3, M4, M5, M9, M10, M11, M14, M15, M17, M20, M22, M25, M32, M38, M39, M40, M42, M43, M45, M46, M47, M53, M58, M66, M68	Sim	27 Municípios	<b>37,50%</b>
		M6, M7, M8, M12, M13, M16, M18, M19, M21, M23, M24, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M33, M34, M35, M36, M37, M41, M44, M48, M49, M50, M51, M52, M54, M55, M56, M57, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M69, M70, M71, M72	Não	45 Municípios	<b>62,50%</b>
	<b>Q10 Item 5</b>	M1, M2, M3, M4, M5, M9, M10, M11, M14, M15, M17, M20, M22, M25, M32, M38, M39, M40, M42, M43, M45, M46, M47, M53, M58, M66, M68	Sim	27 Municípios	<b>37,50%</b>
		M6, M7, M8, M12, M13, M16, M18, M19, M21, M23, M24, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M33, M34, M35, M36, M37, M41, M44, M48, M49, M50, M51, M52, M54, M55, M56, M57, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M69, M70, M71, M72	Não	45 Municípios	<b>62,50%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 08 C – Informações levantadas para Q9 e Q10.

<b>Categoria</b>	<b>Questão</b>	<b>Município</b>	<b>Evidência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Representatividade</b>
<b>Contratos</b>	<b>Q10 Item 6</b>	M1, M2, M3, M4, M5, M9, M10, M11, M14, M15, M17, M20, M22, M25, M32, M38, M39, M40, M42, M43, M45, M46, M47, M53, M58, M66, M68	Sim	27 Municípios	<b>37,50%</b>
		M6, M7, M8, M12, M13, M16, M18, M19, M21, M23, M24, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M33, M34, M35, M36, M37, M41, M44, M48, M49, M50, M51, M52, M54, M55, M56, M57, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M69, M70, M71, M72	Não	45 Municípios	<b>62,50%</b>
	<b>Q10 Item 7</b>	M1, M2, M3, M4, M5, M9, M10, M11, M14, M15, M17, M20, M22, M25, M32, M38, M39, M40, M42, M43, M45, M46, M47, M53, M58, M66, M68	Sim	27 Municípios	<b>37,50%</b>
		M6, M7, M8, M12, M13, M16, M18, M19, M21, M23, M24, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M33, M34, M35, M36, M37, M41, M44, M48, M49, M50, M51, M52, M54, M55, M56, M57, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M69, M70, M71, M72	Não	45 Municípios	<b>62,50%</b>
	<b>Q10 Item 8</b>	M1, M2, M3, M4, M5, M9, M10, M11, M14, M15, M17, M20, M22, M25, M32, M38, M39, M40, M42, M43, M45, M46, M47, M53, M58, M66, M68	Sim	27 Municípios	<b>37,50%</b>
		M6, M7, M8, M12, M13, M16, M18, M19, M21, M23, M24, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M33, M34, M35, M36, M37, M41, M44, M48, M49, M50, M51, M52, M54, M55, M56, M57, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M69, M70, M71, M72	Não	45 Municípios	<b>62,50%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 08 D – Informações levantadas para Q9 e Q10.

Categoria	Questão	Município	Evidência	Quantidade	Representatividade
Contratos	Q10 Item 9	M1, M2, M3, M4, M5, M9, M10, M11, M14, M15, M17, M20, M22, M25, M32, M38, M39, M40, M42, M43, M45, M46, M47, M53, M58, M66, M68	Sim	27 Municípios	<b>37,50%</b>
		M6, M7, M8, M12, M13, M16, M18, M19, M21, M23, M24, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M33, M34, M35, M36, M37, M41, M44, M48, M49, M50, M51, M52, M54, M55, M56, M57, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M67, M69, M70, M71, M72	Não	45 Municípios	<b>62,50%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

De acordo com o Quadro 08, a Q9 relaciona-se com o modo em que os *contratos* referentes a pandemia estão apresentados nos portais eletrônicos, se estão separados dos demais ou se é possível encontrá-los por meio de um filtro. Com isso, obteve-se que 75% dos municípios atendem a esses quesitos, enquanto 25% não. Referente a Q10, a qual aborda itens essenciais a serem apresentados nos contratos firmados, percebe-se que no item 01, este retrata a *identificação da unidade gestora*, obtendo-se que 36,12% dos municípios constam em seus editais essa informação, porém, 63,88% não possuem. Os demais itens, remetidos a *nome do contratado, CNPJ ou CPF, data da realização, vigência, valor, objeto, número do contrato e anexos* referidos aos itens 02,03,04,05,06,07,08,09 obtiveram os mesmos percentuais, os quais não trouxeram resultados satisfatórias, ou seja, não estão cumprindo com os itens essenciais dos contratos, dentre eles, apenas 37,50% encontram-se em pleno cumprimento com as exigências, enquanto 62,50% não.

Portanto, assim como as licitações, os contratos também devem ser divulgados conforme lei e possuir itens básicos em seus editais. Sob este viés analisou-se que grande parte dos municípios já estão divulgando suas contratações separadas das demais, porém, no que se refere aos itens essenciais a serem constatados nos contratos, houve uma alta nos índices negativos, sendo que mais do que metade dos municípios não estão atendendo com as exigências de divulgação dos mesmos. No entanto, conforme trata o artigo 55 da Lei nº 8.666/93 existem cláusulas indispensáveis e obrigatórias para um contrato, ou seja, tais itens julgados estão dentre elas, assim, o não cumprimento dessas exigências, pode acarretar para que o contrato seja julgado nulo.

#### 4.2.5 Empenhos e pagamentos

Na categoria 05, são evidenciados os empenhos, de acordo com o art. 58º da Lei nº 4.320/64, de modo conceitual, o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ainda de acordo com a lei, existem 03 estágios da despesa, o empenho, que é a fase em que o governo cria a obrigação de pagamento da despesa, a segunda fase, conhecida como liquidação, é aquela em que o governo verifica se recebeu aquilo que de fato comprou, nessa fase envolve os atos de verificação e conferência, e por fim, o pagamento, em que é quando o dinheiro pode ser repassado ao vendedor ou prestador de serviços, visto que se as fases anteriores estiverem de acordo.

Assim, por meio dos questionamentos apresentados no Quadro 09, representadas por Q11 e Q12, estão relacionadas *as notas de empenho* a começar pela forma de apresentação dessas notas e itens a serem constatados na mesma, compostos por *número, data do empenho, unidade orçamentária, favorecido, CNPJ ou CPF, valor, modalidade ou número e histórico*.

Quadro 09 A – Informações levantadas para Q11 e Q12.

Categoria	Questão	Município	Evidência	Quantidade	Representatividade
Empenhos e pagamentos	Q11	M3, M4, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M13, M14, M16, M17, M18, M19, M20, M21, M22, M23, M24, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M34, M35, M37, M38, M39, M44, M45, M49, M50, M51, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M66, M67, M68, M69, M70, M71, M72	Sim	56 Municípios	77,78 %
		M1, M2, M5, M12, M15, M25, M36, M40, M41, M42, M43, M46, M47, M48, M52, M53	Não	16 Municípios	22,22 %

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 09 B – Informações levantadas para Q11 e Q12.

Categoria	Questão	Município	Evidência	Quantidade	Representatividade
Empenhos e pagamentos	Q12 Item 1	M4, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M14, M16, M17, M19, M20, M21, M22, M23, M26, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M34, M35, M37, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M49, M50, M51, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M62, M64, M65, M66, M67, M68, M69, M70, M71, M72	Sim	53 Municípios	73,61%
		M1, M2, M3, M5, M12, M13, M15, M18, M24, M25, M27, M36, M40, M46, M48, M52, M53, M61, M63	Não	19 Municípios	26,39%
	Q12 Item 2	M4, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M14, M16, M17, M19, M20, M21, M22, M23, M26, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M34, M35, M37, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M49, M50, M51, M52, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M62, M64, M65, M66, M67, M68, M69, M70, M71, M72	Sim	55 Municípios	78,39%
		M1, M2, M3, M5, M12, M13, M15, M18, M24, M25, M27, M36, M40, M46, M48, M61, M63	Não	17 Municípios	26,61%
	Q12 Item 3	M4, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M14, M16, M17, M19, M20, M21, M22, M23, M26, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M35, M37, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M49, M50, M51, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M60, M62, M64, M65, M66, M67, M68, M69, M71, M72	Sim	51 Municípios	70,83%
		M1, M2, M3, M5, M12, M13, M15, M18, M24, M25, M27, M34, M36, M40, M46, M48, M52, M59, M61, M63, M70	Não	21 Municípios	29,17%

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 09 C – Informações levantadas para Q11 e Q12.

Categoria	Questão	Município	Evidência	Quantidade	Representatividade
Empenhos e pagamentos	Q12 Item 4	M4, M6, M7, M8, M9, M10, 11, M14, M16, M17, M19, M20, M21, M22, M23, M26, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M34, M35, M37, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M49, M50, M51, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M62, M64, M65, M66, M67, M68, M69, M70, M71, M72	Sim	54 Municípios	75%
		M1, M2, M3, M5, M12, M13, M15, M18, M24, M25, M27, M36, M40, M46, M48, M52, M61, M63	Não	18 Municípios	25%
	Q12 Item 5	M4, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M14, M16, M17, M19, M20, M21, M22, M23, M26, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M35, M37, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M50, M51, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M60, M62, M64, M65, M66, M67, M68, M69, M70, M71, M72	Sim	51 Municípios	70,83%
		M1, M2, M3, M5, M12, M13, M15, M18, M24, M25, M27, M34, M36, M40, M46, M48, M49, M52, M59, M61, M63	Não	21 Municípios	29,17%
	Q12 Item 6	M4, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M14, M16, M17, M19, M20, M21, M22, M23, M26, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M34, M35, M37, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M49, M50, M51, M52, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M62, M64, M65, M66, M67, M68, M69, M70, M71, M72	Sim	55 Municípios	76,39%
		M1, M2, M3, M5, M12, M13, M15, M18, M24, M25, M27, M36, M40, M46, M48, M61, M63	Não	17 Municípios	26,61%

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 09 D – Informações levantadas para Q11 e Q12.

Categoria	Questão	Município	Evidência	Quantidade	Representatividade
Empenhos e pagamentos	Q12 Item 7	M4, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M14, M16, M17, M19, M20, M21, M22, M23, M26, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M34, M35, M37, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M49, M50, M51, M52, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M62, M64, M65, M66, M67, M68, M69, M70, M71, M72	Sim	55 Municípios	<b>78,39%</b>
		M1, M2, M3, M5, M12, M13, M15, M18, M24, M25, M27, M36, M40, M46, M48, M61, M63	Não	17 Municípios	<b>26,61%</b>
	Q12 Item 8	M4, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M14, M16, M17, M19, M20, M21, M22, M23, M26, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M34, M35, M37, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M50, M51, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M62, M64, M65, M66, M67, M68, M69, M70, M71, M72	Sim	52 Municípios	<b>72,22%</b>
		M1, M2, M3, M5, M12, M13, M15, M18, M24, M25, M27, M36, M40, M46, M48, M49, M52, M53, M61, M63	Não	20 Municípios	<b>27,78%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Por meio do Quadro 09, tendo em vista a Q11, a qual remete-se a *divulgação das notas de empenhos* obteve-se resultado satisfatório, onde dentre os municípios estudados, 77,78% divulgam os empenhos relacionados ao covid-19 separado dos demais empenhos, e 22,22% não fazem essa separação. Em relação a Q12, são identificados itens essenciais em uma nota de empenho, tais como, *número, data, unidade orçamentaria, favorecido, CNPJ ou CPF, valor, indicação da licitação e histórico*, dentre esses 08 itens obteve-se respostas positivas, apresentando todos os índices superiores a 70%. Como resultado negativo, obteve-se que para o item 01, na qual retrata-se do *número do empenho*, resultou o índice de 26,39%, enquanto para o item 02, referindo-se a *data*, 26,61%, já para o item 03 representado pela *unidade orçamentária*, 29,17%, para o item 04, caracterizado pelo *favorecido*, 25%, para o item 05, na qual traz a informação de *CNPJ ou CPF*, 29,17%, para o item 06, remetido pelo *valor*, 26,61%

para o item 07, representado pela *modalidade ou número da licitação*, 26,61% , e por fim, no item 08, referindo-se do *histórico do empenho*, 27,78%, ou seja, esses não estão atendendo aos itens essenciais demonstrados nas notas de empenho.

Ainda na categoria 05, a Q13 demonstrada no Quadro 10, retrata da identificação de informações a constarem nos documentos de pagamento, essas informações estão apresentadas por unidade *gestora emitente, número da operação, cheque ou transferência bancária, data, favorecido, valor, fonte de recurso, histórico do pagamento, discriminação do produto ou serviço e quantidade do produto*.

Quadro 10 A – Informações levantadas para Q13

<b>Categoria</b>	<b>Questão</b>	<b>Município</b>	<b>Evidência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Representatividade</b>
<b>Empenhos e pagamentos</b>	<b>Q13 Item 1</b>	M4, M6, M7, M9, M10, M11, M14, M15, M16, M19, M20, M23, M26, M28, M29, M30, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M51, M54, M56, M57, M58, M62, M64, M65, M66, M67, M68, M71, M72	Sim	37 Municípios	<b>51,39%</b>
		M1, M2, M3, M5, M8, M12, M13, M17, M18, M21, M22, M24, M25, M27, M31, M32, M33, M34, M35, M36, M37, M40, M46, M48, M49, M50, M52, M53, M55, M59, M60, M61, M63, M69, M70	Não	35 Municípios	<b>48,61%</b>
	<b>Q13 Item 2</b>	M4, M6, M7, M9, M10, M11, M15, M16, M19, M20, M22, M23, M26, M28, M29, M30, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M51, M54, M55, M59, M60, M62, M64, M65, M67, M68, M71, M72	Sim	36 Municípios	<b>50%</b>
		M1, M2, M3, M5, M8, M12, M13, M14, M17, M18, M21, M24, M25, M27, M31, M32, M33, M34, M35, M36, M37, M40, M46, M48, M49, M50, M52, M53, M56, M57, M58, M61, M63, M66, M69, M70	Não	36 Municípios	<b>50%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 10 B – Informações levantadas para Q13

<b>Categoria</b>	<b>Questão</b>	<b>Município</b>	<b>Evidência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Representatividade</b>
<b>Empenhos e pagamentos</b>	<b>Q13 Item 3</b>	M4, M6, M7, M9, M10, M11, M14, M15, M16, M19, M20, M21, M22, M23, M26, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M34, M35, M37, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M50, M51, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M62, M64, M65, M66, M67, M68, M69, M71, M72	Sim	50 Municípios	<b>69,44%</b>
		M1, M2, M3, M5, M8, M12, M13, M17, M18, M24, M25, M27, M36, M40, M46, M48, M49, M52, M53, M61, M63, M70	Não	22 Municípios	<b>30,56%</b>
	<b>Q13 Item 4</b>	M4, M6, M7, M9, M10, M11, M15, M16, M19, M20, M21, M23, M26, M28, M29, M30, M34, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M51, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M62, M64, M65, M67, M68, M71, M72	Sim	40 Municípios	<b>55,56%</b>
		M1, M2, M3, M5, M8, M12, M13, M14, M17, M18, M22, M24, M25, M27, M31, M32, M33, M35, M36, M37, M40, M46, M48, M49, M50, M52, M53, M61, M63, M66, M69, M70	Não	32 Municípios	<b>44,44%</b>
	<b>Q13 Item 5</b>	M4, M6, M7, M9, M10, M11, M14, M15, M16, M19, M20, M21, M22, M23, M26, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M34, M37, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M50, M51, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M62, M64, M65, M66, M67, M68, M69, M70, M71, M72	Sim	50 Municípios	<b>69,44%</b>
		M1, M2, M3, M5, M8, M12, M13, M17, M18, M24, M25, M27, M35, M36, M40, M46, M48, M49, M52, M53, M61, M63	Não	22 Municípios	<b>30,56%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 10 C – Informações levantadas para Q13

Categoria	Questão	Município	Evidência	Quantidade	Representatividade
Empenhos e pagamentos	Q13 Item 6	M4, M6, M7, M9, M10, M11, M15, M16, M19, M20, M26, M28, M29, M30, M35, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M50, M51, M56, M57, M58, M62, M64, M65, M67, M68, M71, M72	Sim	35 Municípios	<b>48,61%</b>
		M1, M2, M3, M5, M8, M12, M13, M14, M17, M18, M21, M22, M23, M24, M25, M27, M31, M32, M33, M34, M36, M37, M40, M46, M48, M49, M52, M53, M54, M55, M59, M60, M61, M63, M66, M69, M70	Não	37 Municípios	<b>51,39%</b>
	Q13 Item 7	M4, M6, M7, M9, M10, M11, M14, M15, M16, M19, M20, M21, M23, M26, M28, M29, M30, M31, M33, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M51, M56, M57, M58, M59, M60, M62, M64, M65, M67, M68, M69, M70, M71, M72	Sim	42 Municípios	<b>58,33%</b>
		M1, M2, M3, M5, M8, M12, M13, M17, M18, M22, M24, M25, M27, M32, M34, M35, M36, M37, M40, M46, M48, M49, M50, M52, M53, M54, M55, M61, M63, M66	Não	66 Municípios	<b>41,67%</b>
	Q13 Item 8	M4, M6, M7, M9, M10, M11, M15, M16, M19, M20, M21, M23, M26, M28, M29, M30, M32, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M51, M54, M56, M57, M58, M60, M62, M64, M65, M66, M67, M68, M70, M71, M72	Sim	40 Municípios	<b>55,56%</b>
		M1, M2, M3, M5, M8, M12, M13, M14, M17, M18, M22, M24, M25, M27, M31, M33, M34, M35, M36, M37, M40, M46, M48, M49, M50, M52, M53, M55, M59, M61, M63, M69	Não	32 Municípios	<b>44,44%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 10 D – Informações levantadas para Q13

Categoria	Questão	Município	Evidência	Quantidade	Representatividade
Empenhos e pagamentos	Q13 Item 9	M4, M6, M7, M9, M10, M11, M15, M16, M19, M20, M23, M26, M28, M29, M30, M38, M39, M41, M42, M43, M44, M45, M47, M51, M54, M56, M57, M58, M60, M62, M64, M65, M67, M68, M70, M71, M72	Sim	37 Municípios	<b>51,39%</b>
		M1, M2, M3, M5, M8, M12, M13, M14, M17, M18, M21, M22, M24, M25, M27, M31, M32, M33, M34, M35, M36, M37, M40, M46, M48, M49, M50, M52, M53, M55, M59, M61, M63, M66, M69	Não	35 Municípios	<b>48,61%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

A partir do Quadro 10, no estágio de pagamento é onde acontece a quitação da obrigação, desse modo, foram analisados nove itens essenciais a serem constatados nos pagamentos relacionados a Covid-19. Foi possível identificar que se refere a unidade gestora emitente e quantidade do produto, respectivamente relacionados ao item 01 e 09, apenas 51,39% atenderam a esses quesitos, os demais 58,61% não atenderam, ao *número de operação, cheque ou transferência bancária* relacionado ao item 02, 50% dos municípios demonstram em seus documentos, já os demais 50% não demonstram, *a data e ao valor*, relacionados aos itens 03 e 05, 69,44% possuem especificados em seus documentos, já 30,56% não possuem, ao *favorecido e a discriminação do produto e serviço*, relacionados aos itens 04 e 08, 55,56% possuem tais itens discriminados em seus documentos e 44,44% não possuem, relacionado a *fonte de recursos*, demonstrada no item 06, 48,61% possuem tal item em seus documentos e 51,39% não possuem, e por fim, quanto ao *histórico de pagamento*, relacionado ao item 07, 58,33% demonstram em seus documentos, já, 41,67% não demonstram.

Nessa categoria, no quesito de divulgação, percebe-se que ainda encontram-se resultados satisfatórios, visto que, as notas de empenho estão sendo divulgadas como devem, nos quesitos de itens essenciais a serem constatados nas notas de empenho, todos obtiveram índices superiores a 70%. Dito isto, compreende-se que mais da metade dos municípios estão atendendo aos requisitos analisados, uma vez que, o mesmo ocorre nos documentos de pagamentos, apesar do índice positivo estar evidente, ainda existem municípios que não agem de acordo com as regras impostas para tais documentos, pois as mesmas são essenciais já que para o pagamento do empenho ser efetuado, é necessário que a gestão pública analise os documentos que comprovem tal contratação ou serviço.

#### 4.2.6 Decreto de calamidade

Na categoria 06, representada pelo Decreto de calamidade pública, foi averiguado a existência desse decreto nos portais de transparência dos municípios participantes deste estudo, cabendo aqui ressaltar que este procedimento não se trata de um questionamento, mas o cumprimento de uma exigência do projeto Força Tarefa do OBS, objeto deste estudo.

O estado de calamidade pública é definido pelo Decreto 10.593/2020 em seu Art. 2º inciso VIII sendo uma situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação. Desse modo, a calamidade pública se faz necessária no período de pandemia da Covid-19, uma vez que a doença infecciosa se alastrou e com isso a gestão pública precisou de adequar e agir rapidamente frente ao enfrentamento da pandemia.

Tendo em vista a situação enfrentada, a publicação do decreto de calamidade informa a situação anormal do município, esse decreto é o propulsor para o auxílio emergencial, no qual, o município passa a receber mais recursos, podendo assim gastar mais que o previsto e de forma mais ágil para reduzir os impactos da pandemia, nesse contexto, as contratações também passaram a ter um tratamento diferenciado e facilitado, permitindo dispensar procedimentos que causem atraso nos processos emergenciais.

No Quadro 11, tem-se demonstrado quais municípios possuem um decreto de calamidade publicado em seus portais eletrônicos.

Quadro 11 – Informações levantadas sobre o Decreto de calamidade

<b>Categoria</b>	<b>Município</b>	<b>Evidência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Representatividade</b>
<b>Decreto de calamidade</b>	M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M12, M13, M14, M15, M16, M17, M18, M19, M20, M21, M22, M23, M24, M25, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M34, M35, M36, M37, M38, M39, M40, M41, M42, M43, M44, M45, M46, M47, M48, M49, M50, M51, M52, M53, M54, M55, M56, M57, M58, M59, M60, M61, M62, M63, M64, M65, M66, M67, M68, M69, M70, M71, M72	Sim	72 Municípios	<b>100%</b>
		Não	0 Municípios	<b>0%</b>

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme Quadro 11, percebe-se que 100% dos municípios participantes decretaram calamidade pública e possuem este divulgado para a população em seus portais de transparência. Segundo o Observatório Social do Brasil (2020), com o decreto de calamidade pública no Brasil os governos podem usar das compras simplificadas para agilizar a aquisição de bens e serviços e conter a pandemia, com isso, pessoas mal-intencionadas podem aumentar os preços absurdamente ou adquirir o que não é necessário ou prioritário.

Nesse viés, todos os municípios estudados estão usufruindo dessas flexibilidades, com isso, o cenário fica mais sensível, pois é possível que os recursos financeiros tenham uma má aplicação, sejam desperdiçados ou desviados, desse modo, como forma de prevenção desses acontecimentos percebe-se que o Observatório Social do Brasil age de modo a monitorar para que todos os recursos sejam destinados de maneira correta, o que demonstra que o mesmo é essencial no controle destes gastos.

#### **4.3 Análise da falta de informações dos gastos públicos frente a prestação de contas no contexto pandêmico**

A legislação reconhece que o acesso às informações públicas é um direito de todo o cidadão, com isso, é dever de todos os municípios agirem conforme todas as exigências impostas. Sacramento e Pinho (2007) afirmam que a transparência na administração pública vai além da simples divulgação ou publicação de informações, pois consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições legais ou regulamentos. Nesse contexto, percebe-se que a divulgação das informações é peça fundamental para o reflexo de uma boa gestão pública, pois além de beneficiar o cidadão com informações que lhes interessa, a mesma também demonstra que está cumprindo com suas obrigações.

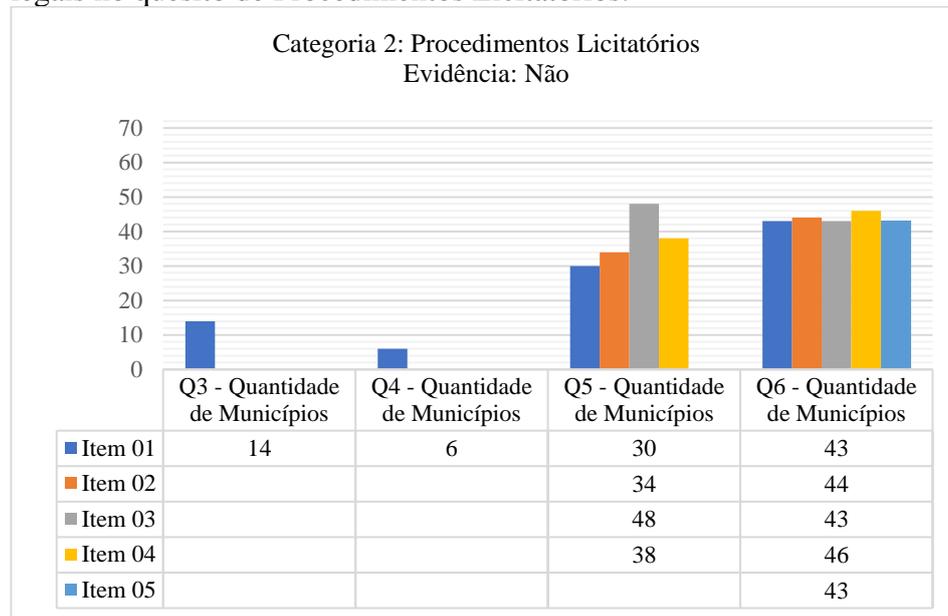
Embora vivencie-se um período de excepcionalidade, no qual é necessário a adoção de medidas emergências para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, a gestão pública passou a ter algumas flexibilidades nos quesitos de compras ou contratações, mas isso não os exime de agir com os seus deveres. Assim, compreende-se que a flexibilização das regras para as contratações é necessária, visto que para que a gestão possa conter os desafios encontrados, as medidas precisam acontecer de forma rápida, pois o estado de emergência da saúde pública é alarmante.

Diante deste contexto, apresenta-se neste tópico, os resultados coletados que espelham a situação negativa relacionadas ao questionário elaborado pelo Observatório Social do Brasil

serão, os quais são demonstrados graficamente, de modo a compreender a categoria a ser analisada demonstrando o questionamento apresentado, o item correspondente e a quantidade de municípios que não satisfazem às exigências propostas pelo Observatório, visto que o questionário foi aplicado em 72 municípios. A proposta de analisar os contextos dos municípios que não atendem as determinações legais para prestação de informações com os gastos referente ao combate à pandemia vem ao encontro de ações propositivas para uma melhor gestão, transparência e usabilidade dos recursos públicos, as quais serão analisadas na próxima seção.

Dito isto, cabe aqui ressaltar que o questionário foi separado em seis categorias, visando facilitar o entendimento, uma vez que a primeira categoria representada pela *abertura e identificação do município* não será demonstrada, pois atingiu 100% do objetivo do questionamento na qual retrata da existência de um portal eletrônico para cada município. A seguir, no Gráfico 01 apresenta-se os resultados dos levantamentos relacionados a categoria 02, a qual é constituída pelos *Procedimentos Licitatórios*.

Gráfico 01 – Número de municípios que não correspondem as exigências legais no quesito de Procedimentos Licitatórios.



Elaborado pela Autora.

Tendo em vista os resultados dispostos no Gráfico 01, percebe-se que na Q3, a qual relaciona-se com a existência de um *espaço separado para a divulgação das contratações de bens e serviços voltados ao combate da pandemia*, dos 72 municípios estudados, apenas 14 destes não possuem esse espaço. Em seguida, no questionamento apresentado pela Q4, na qual refere-se à *existência de um filtro que direcione a essas contratações*, tem-se que apenas 06 dos

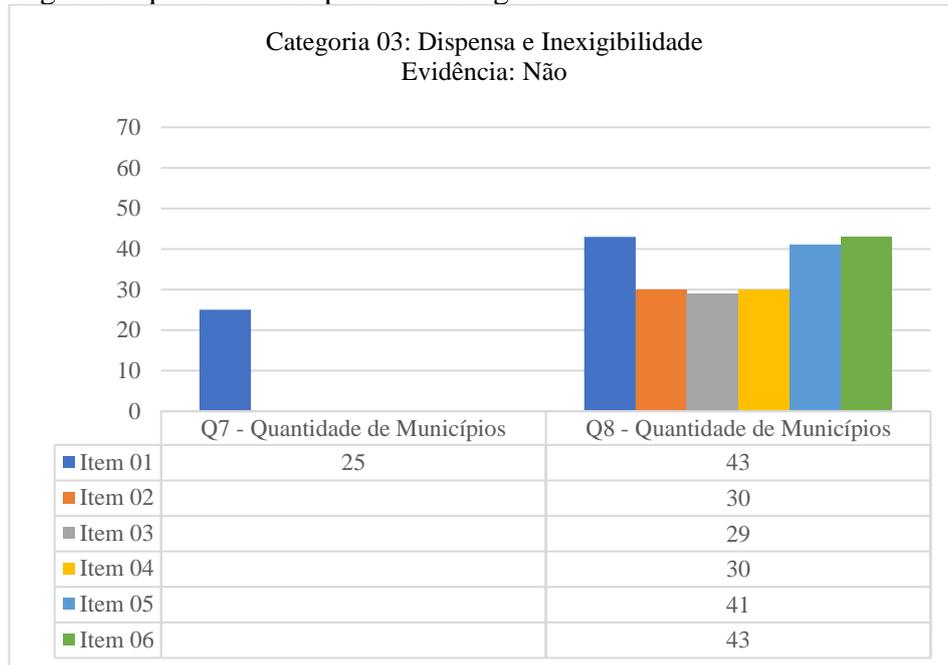
municípios analisados não possuem esse filtro. Os procedimentos licitatórios apresentados nesta seção são essenciais para as compras ou contratações, desse modo, todos os municípios deveriam trazer em seus portais eletrônicos essa separação, ou então um filtro que possa fazer esse direcionamento, uma vez que é a divulgação dessas despesas são essenciais para que seja possível identificar onde os recursos destinados a pandemia estão sendo aplicados.

Referente a Q5, esta encontra-se desmembrada em quatro itens, no qual o questionamento está relacionado a existência de informações específicas como: item 01, *data de realização*, item 02 a *proposta de preços*, item 03 as *atas das sessões realizadas* e item 04, os *termos ou atos de adjudicação e homologação*. Assim, notou-se que para todos estes itens houve um considerado número de municípios que não atendem aos quesitos especificados, ou seja, grande parte destes não apresentaram de forma coerente essas informações necessárias. Ainda, no que tange a Q6, a qual refere-se à existência de itens essenciais a constarem em um edital, tais como *objeto* no item 01, *valor* no item 02, *modalidade de licitação* no item 04, *repartição ou setor interessado* no item 05 e *data de realização* no item 06, tem-se que a quantidade de municípios apresentada possui um número elevado, pois mais do que a metade dos municípios estudados não demonstraram com clareza os itens mencionados anteriormente.

Desse modo, a não apresentação dessas informações dificultam o entendimento por parte do cidadão, visto que ao acessar um edital, o mesmo precisa ter a disponibilização de todas as informações para saber ao que se refere a compra ou contratação, e com essas informações mascaradas, ou seja, não sendo disponibilizadas com clareza, é possível que ocorra desvios sem o percebimento de ninguém, também, a não separação dos editais relacionados ao Covid-19 faz com que o cidadão perca muito tempo procurando, ou até nem os encontre, pois o acesso facilitado é de suma importância, pois nem todos os cidadão tem facilidade ao utilizar os meios eletrônicos, então, essa busca deve ser facilitada ao máximo.

De acordo com a categoria 03, apresentada no Gráfico 02, esta aborda as contratações por *dispensa e inexigibilidade*, ou seja, aquelas com aspectos diferenciados, na qual são essenciais para a agilização dos procedimentos licitatórios em situação emergencial.

Gráfico 02 – Número de municípios que não correspondem as exigências legais no quesito de Dispensa e Inexigibilidade.



Elaborado pela Autora.

De acordo com o Gráfico 02, com base no questionamento apresentado pela Q7 observou-se a existência de um *espaço separado para as contratações de bens e serviços por dispensa e inexigibilidade*, no qual contatou-se que apenas 25 municípios não possuem este espaço a parte. Quanto a Q8, a qual dispõe de itens essenciais a serem encontrados nos editais relacionados a essas modalidades, tais como, *data da publicação no diário oficial* no item 01, *o número da dispensa, inexigibilidade ou contratação* no item 02, *o valor* no item 03, *o objeto* no item 04, *a justificativa* no item 05 e *o projeto básico ou termo de referência* no item 06, contatou-se os números encontrados são considerados altos, uma vez que, apesar de existir flexibilização sob as contratações relacionadas a pandemia, a obrigação da gestão pública em fazer as devidas divulgações e cumprir com a lei na demonstração de itens essenciais de uma licitação prevalece a mesma.

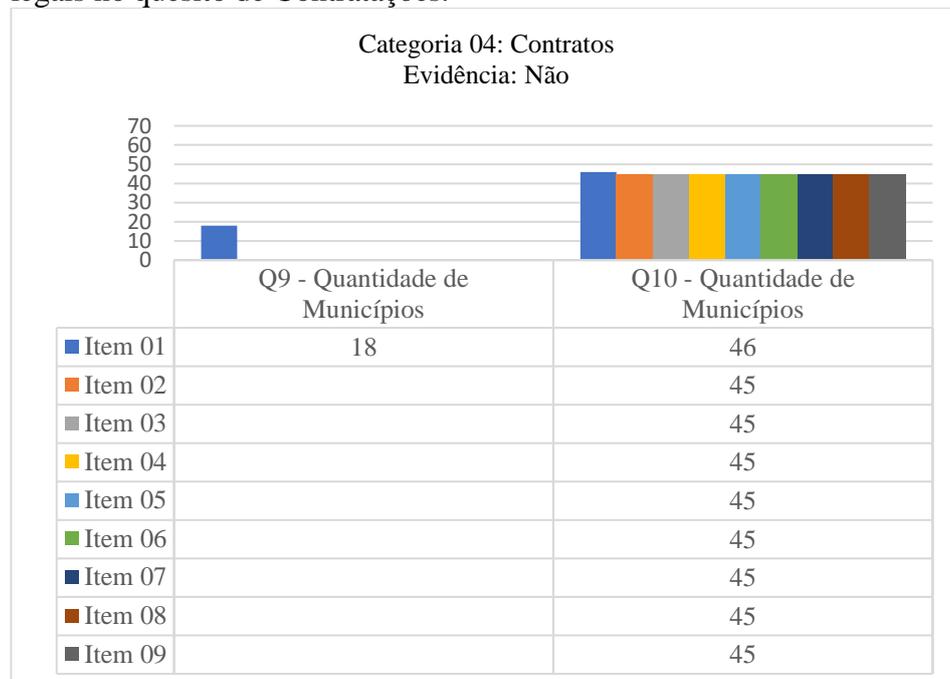
Assim sendo, entende-se que no quesito de divulgação, a ausência da mesma gera um risco significativo e pode ser caracterizado como uma irregularidade grave, pois age contra os princípios constitucionais da publicidade e da isonomia, nos termos de legislação. Ainda, conforme dispõe os estudos nesta área, compreende-se que o processo de dispensa e inexigibilidade é considerado de grande risco, pois com isso, se a gestão pública não disponibilizar as informações com clareza, possivelmente o risco de ocorrer fraudes é elevado, visto que as contratações diretas não precisam passar por um processo licitatório, e o risco de

desperdícios, superfaturamento, sobre-preço, entre outros aspectos que também contribuem para esse cenário. Com isso, percebe-se que tal procedimento deixa tanto o órgão órfão de controle, bem como os cidadãos que buscam essas informações para si próprios a fim de sanar suas dúvidas.

Assim, nesta linha de pensamento, também é possível argumentar que as informações exigidas pelo OSB são importantes, pois exigem um padrão nas especificações e desse modo, por meio de um objeto bem explicitado, a justificativa descrita com clareza, o preço coerente com o de mercado e as demais informações exigidas claras e coerentes facilita a identificação que tal contratação está sendo utilizado para os fins corretos.

A partir do contexto abordado neste estudo, entende-se que a sociedade por sua vez é a principal afetada se houver falhas nesse sistema, pois os recursos disponibilizados para combater a pandemia são essenciais para que a saúde pública consiga atender as demandas que a população necessita, visto que, em muitos momentos, os mesmos estão trabalhando com a capacidade máxima nos hospitais e precisam ter os profissionais adequados, os materiais necessários e equipamentos para garantir que seja possível salvar a vida dos indivíduos. Sob esta ótica, no Gráfico 03, ilustra-se a categoria 04, na qual retrata a existência e análise dos contratos firmados no período de pandemia.

Gráfico 03 – Número de municípios que não correspondem as exigências legais no quesito de Contratações.



Elaborado pela Autora.

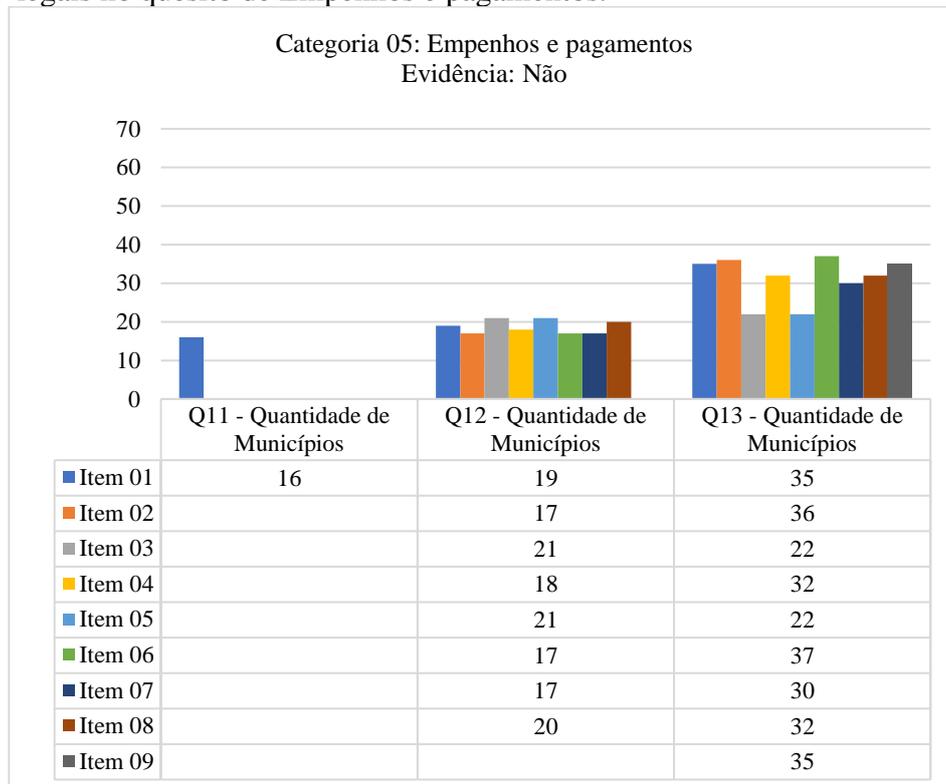
A partir do Gráfico 03, percebe-se que a Q9, a qual aborda a *existência de um espaço separado ou filtro* que faça um direcionamento aos contratos relacionados a pandemia da Covid-19, apresenta que dentre os 72 municípios estudados, 18 destes não possuem essa separação ou mecanismo. Quanto a Q10, representada por *itens essenciais a serem identificados em um contrato*, tem-se que para o item 01 referindo-se a *unidade gestora*, 46 municípios não possuem essa informação, para o item 02 que retrata-se ao *nome do contratado*, para o item 03 referindo-se ao *CNPJ ou CPF do contratado*, para o item 04 relacionado a *data de publicação*, para o item 05 retratado a *vigência*, para o item 06 relativo ao *valor*, para o item 07 referente ao *objeto*, para o item 08 relacionado ao *número do contrato* e para o item 09 referido aos *anexos*, percebeu-se que 45 municípios não trazem esses itens em seus editais, um número considerado elevado, pois todos devem apontar essas informações para que seja possível identificar ao que se refere tais contratação.

Nesta perspectiva, ressalta-se que os contratos compreendem um acordo entre as partes e traz a formalização das aquisições de produtos ou serviços. Assim, os questionamentos Q9 e Q10 são considerados essenciais, uma vez que por meio destes os cidadãos e os órgãos de controle podem fazer os acompanhamentos quando necessário, evitando riscos do não cumprimento das legislações, ou então falhas no desenvolver dessas contratações por parte dos responsáveis.

Desse modo, cabe aqui argumentar que é essencial a publicação do contrato, pois diante deste pode-se analisar tanto ao que se refere a compra, como também a data em que o mesmo foi firmado, seu número, valor, entre outros aspectos essenciais, por isso, todos os itens analisados pelo OSB são importantes para dar seguimento na contratação de forma confiável. Logo, a disponibilização de um espaço separado ou de algum mecanismo de filtro é essencial, pois assim como os editais de compras relacionados ao covid-19 os contratos também devem possuir fácil acesso, trazendo todos os aspectos que facilite o entendimento do leitor, para que seja possível identificar os itens emergenciais ou contratações realizadas nesse período.

Contudo, para a sociedade, a não apresentação das informações contratuais torna-se perigoso, pois por meio da verificação destas, é possível identificar se os itens constantes são de fato essenciais para o combate à pandemia, podendo então, evitar custos públicos desnecessários e justificados pela gestão pública que são relacionados a Covid-19. Neste sentido, o Gráfico 04 traz a categoria 05 na qual aborda os *empenhos e pagamentos*.

Gráfico 04 – Número de municípios que não correspondem as exigências legais no quesito de Empenhos e pagamentos.



Elaborado pela Autora.

Em análise ao Gráfico 05, compreende-se, primeiramente a importância desta categoria, visto que, é por meio desta que é possível verificar quantos municípios trazem as informações de *empenhos e pagamento* no período de pandemia, podendo-se com isso analisar o desembolso dos valores para as devidas despesas. Assim, a Q11, a qual retrata acerca do espaço separado para as divulgações, dentre os 72 municípios estudados, 16 destes não demonstram *as notas de empenho* separada das demais. Para a Q12, relacionada ao documento de empenho, composta por itens a serem identificados, como *número* no item 01, a *data do empenho* no item 02, a *unidade orçamentária* no item 03, o *favorecido* no item 04, o *CNPJ ou CPF* do favorecido no item 05, *valor* do empenho no item 06, a *modalidade ou número* no item 07, o *histórico do pagamento* no item 08. Assim, para a Q12, constata-se que a quantidade de municípios que não trazem essas informações estão entre 17 e 21, porém para que a despesa possa ser identificada, no quesito de “identificação”, todos deveriam demonstrar essas informações, uma vez que para o reconhecimento da despesa pública é emitida uma nota de empenho, a qual não garante o pagamento imediato, mas indica que o dinheiro público está reservado e o pagamento será efetuado em um momento futuro.

Sob um viés social, por meio de uma análise mais detalhada desta questão, no que se refere a divulgação, grande parte dos municípios já separa tais informações dos demais, facilitando assim a procura dessas notas, uma vez que, os que não possuem esse espaço separado colaboram para a não compreensão, por parte do cidadão, demonstrando que pode haver uma falta de evidenciação das despesas que não representam o período de pandemia junto dos demais. Ainda, percebe-se que quanto aos itens essenciais, a não apresentação dessas informações agem contra as normas que reconhecem tal nota como um empenho, sem as informações necessárias pode-se julgar como uma despesa normal e que deveria seguir à risca todos os procedimentos necessários sem as flexibilidades da pandemia, com isso, torna-se essencial que as informações relacionadas aos empenhos sejam demonstradas de forma correta, pois a mesma, colabora para que o cidadão ou qualquer órgão identificar que tal despesa está relacionada ao combate emergencial da pandemia.

Quanto a Q13, a mesma encontra-se separada por nove itens, nas quais a *unidade gestora* refere-se ao item 01, o *número da operação, cheque ou transferência bancária* ao item 02, *a data* ao item 03, o *favorecido* ao item 04, o *valor* ao item 05, a *fonte de recursos* ao item 06, o *histórico de pagamentos* ao item 07, a *discriminação do produto ou serviço* ao item 08 e a *quantidade do produto* ao item 09.

De acordo com os dados investigados, com vista a estes itens, percebe-se quantidades diversificadas de municípios que se encontram em desacordo, pois o item 02 e 05 relacionados a *informação da data e valor respectivamente*, foi o que menos demonstrou problemas, no qual apenas 22 municípios não demonstram essas informações com clareza em seus documentos de pagamento, seguido pelos itens 01 e 09 com 35 municípios, pelos itens 04 e 08 com a quantidade de 32 municípios, o item 02 com 36 municípios, o item 07 com a quantidade de 30. Por fim, com a quantidade mais significativa, o item 06, o qual refere-se à quantidade de 37 municípios que não correspondem a divulgação dos empenhos e pagamentos, versa sobre a *fonte de recursos*, informação esta que traduz a origem dos recursos a serem gastos, amparadas por regra legal, uma vez que, sem essa informação, não é possível que o cidadão identifique a procedência dos mesmos.

Logo, para se obter um melhor entendimento do pagamento da despesa ou contratação, é necessário a presença de todos os itens mencionados anteriormente referentes a Q13, para que o documento seja demonstrado de maneira clara, detalhada e completa, pois essas informações são essenciais e aliadas na prevenção de desvios e fraudes, o que por sua vez, na ausência das mesmas, o controle dos pagamentos fica mais frágil.

A categoria 06 referida ao decreto de calamidade, não será demonstrada, pois o mesmo apresentou 100% do questionamento positivo, com isso, todos os municípios em estudo possuem um decreto de calamidade. A seguir, no Quadro 12 demonstra-se uma síntese final, apresentando a representatividade individual e geral de cada questionamento que não foram atendidos de acordo com os critérios legais, bem como o número de municípios que compõem cada categoria e questão.

Quadro 12- Síntese final – não atendimento às exigências legais

CATEGORIAS	QUESTÃO/ REFERÊNCIA	ITEM	MUNICÍPIO – QUANTIDADE	REPRESENTATIVI DADE INDIVIDUAL (NÃO ATENDEM)	REPRESENTATIVI DADE GERAL/QUESTÃO
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	Q3 – “divulgação espaço”	01	14	19,44%	19,44%
		01	6	8,33%	8,33%
	Q5 – “divulgação itens procedimentos licitatórios”	01	30	41,67%	52,08%
		02	34	47,22%	
		03	48	66,67%	
		04	38	52,77%	
	Q6 – “divulgação itens editais”	01	43	59,72%	60,83%
		02	44	61,11%	
		03	43	59,72%	
		04	46	63,89%	
05		43	59,72%		
DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE	Q7 – “divulgação espaço”	01	25	34,72%	34,72%
		01	43	59,72%	50%
	02	30	41,67%		
	03	29	40,28%		
	04	30	41,67%		
	05	41	56,94%		
06	43	59,72%			
CONTRATOS	Q9 – “divulgação espaço”	01	18	25%	25%
		01	46	63,88%	62,65%
	02	45	62,50%		
	03	45	62,50%		
	04	45	62,50%		
	05	45	62,50%		
	06	45	62,50%		
	07	45	62,50%		
	08	45	62,50%		
09	45	62,50%			

Elaborado pela Autora.

Quadro 12 B - Síntese final – não atendimento às exigências legais

CATEGORIAS	QUESTÃO/ REFERÊNCIA	ITEM	MUNICÍPIO – QUANTIDADE	REPRESENTATIVI DADE INDIVIDUAL (NÃO ATENDEM)	REPRESENTATIVI DADE GERAL/QUESTÃO	
EMPENHOS E PAGAMENTOS	Q11 – “divulgação espaço”	01	16	22,22%	22,22%	
		01	19	26,39%	27,17%	
	02	17	26,61%			
	03	21	29,17%			
	04	18	25%			
	05	21	29,17%			
	06	17	26,61%			
	07	17	26,61%			
	08	20	27,78%			
	Q12 - “divulgação itens de empenhos”	Q13 - “divulgação itens de pagamentos”	01	35	48,61%	43,36%
			02	36	50%	
			03	22	30,56%	
			04	32	44,44%	
			05	22	30,56%	
			06	37	51,39%	
			07	30	41,67%	
			08	32	44,44%	
			09	35	48,61%	

Elaborado pela Autora.

De antemão, cabe aqui ressaltar que o Quadro 12, foi estruturado por categorias, na qual refere-se aos questionamentos que abrangem como resposta a não demonstração das informações, na qual em sua referência demonstra a qual questionamento refere-se, em seguida o item na qual está relacionado, a quantidade de municípios que não atendem aos quesitos, suas porcentagens negativas e a média geral por questionamento. Com isso, verificou-se que dos dez questionamentos presentes nesse módulo de não apresentação de informações, sete destes trouxeram sua média percentual de até 50%, o que demonstra que muitas das informações não estão sendo divulgadas como deveriam.

Para compreender os dados superiores a essa porcentagem teve-se que na categoria de procedimentos licitatórios, no questionamento representado por Q5, a qual apresenta as informações relacionada aos itens como a *data de realização, a proposta de preços, as atas das sessões realizadas e os termos ou atos de adjudicação e homologação*, apresentando em sua média geral 52,08% dos respondentes. Com isso, verifica-se que é uma média elevada, pois esses itens como sendo essenciais e previstos por lei, devem ser apresentados em todas as

contratações relacionadas a pandemia, uma vez que por meio destes compreende-se o andamento da licitação, como, a data em que a mesma foi realizada, quais as propostas de preços que fizeram parte desse procedimento, quem são os fornecedores ganhadores ou perdedores, o resumo dos procedimentos adotados para tal licitação e a conferência de todos os atos licitatórios até a atribuição do vencedor.

Em um segundo momento, ainda na categoria de procedimentos licitatórios, tem-se que a média geral da Q6 representada por 60,83% dos municípios, a qual também é considerada elevada, uma vez que esse questionamento retrata de itens a serem constatados nos editais, sendo eles, *objeto, valor, modalidade de licitação, repartição ou setor interessado e data de realização*. Assim, entende-se que estes itens são peças fundamentais a conter nos editais, pois os mesmos, identificam todo procedimento licitatório que está ocorrendo, o objeto demonstra a definição do produto ou serviço, o valor representa a quantidade a desembolsar, a modalidade de licitação determina como será conduzida a compra pelo órgão público, a repartição ou setor relaciona-se aqueles que é responsável pela licitação, como a própria prefeitura e a data de realização que demonstra o dia em que a licitação está ocorrendo.

Na categoria de contratos, no questionamento representado pela Q10 a média também foi considerada elevada, sendo de 62,65%, uma vez que este questionamento apresenta itens representados pela *unidade gestora, nome do contratado, CNPJ/CPF contratado, data de publicação, vigência, valor contratado, objeto, número do contrato e anexos*, sendo estes, itens que devem constar em cada contrato firmado, desse modo, constatou-se que os mesmos não estão sendo divulgados, ou não estão claros em sua apresentação nos editais. Ainda, percebeu-se que dentre as categorias analisadas, essa foi a categoria e questionamento que trouxe a maior média geral de não apresentação de informações conforme estabelecidos nos quesitos legais, contrariando o fato desta categoria ser considerada muito importante, uma vez que os contratos públicos são documentos que estabelecem vínculos entre a gestão pública com a empresa contratada, sendo amparados pela Lei nº 8.666/93, a qual condiciona a gestão quanto a analisar de todos os aspectos e itens necessários para desenvolver o contrato conforme a lei, e cuidar o quesito de divulgação para que todos esses itens sejam demonstrados conforme devem.

Portanto, compreende-se que uma boa gestão pública deve seguir à risca todas as normas exigidas para estar sempre em melhoria contínua para atender as necessidades da população, sendo necessário que essa gestão seja construída com eficiência e eficácia, visando melhor atender a sociedade em um momento tão conturbado como na pandemia da Covid-19. Nesta perspectiva, diante dos dados apresentados e estudos realizados, entende-se que, ao melhor desempenhar seu papel, com transparência, objetividade, compreensibilidade e tempestividade,

que reflita numa excelência na gestão de recursos públicos, é preciso que todos os municípios ajam de forma coerente, divulgando as informações, sendo claros, além de demonstrar as informações públicas de maneira completa, sem que as mesmas gerem dúvidas aos usuários destas informações.

#### **4.4 Ações legais propostas para melhor possibilitar uma maior e melhor divulgação de informações dos gastos públicos no combate do Covid-19**

Neste tópico, será abordado ações que melhor possibilitem uma mais ampla e melhor divulgação de informações de acordo com os quesitos legais que são base para a divulgação dos gastos públicos no combate da pandemia do Covid-19, o mesmo trará um quadro relacionando a categoria, o questionamento, a representatividade e as ações necessárias que melhor auxiliam nessa divulgação.

Neste contexto, Silva (2009), menciona que a transparência tem como objetivo garantir aos cidadãos acesso a informações que lhes permitam melhor fiscalização e análise crítica, permitindo que expressem sua opinião sobre o andamento da administração pública. Diante dessa percepção, o cidadão é o principal aliado à fiscalização da gestão pública, uma vez que o mesmo tendo acesso aos dados disponibilizados pela mesma, é possível que seja acompanhado cada atitude tomada pela gestão pública, pois a mesma deve agir com qualidade em sua prestação de serviços, pensando tanto em uma melhor estrutura para o município, como também no bem estar social. Para Cruz (2006, p. 2) “as pessoas que pagam impostos contribuintes, esperam, e merecem, um serviço público de boa qualidade.”

Assim, de acordo com os aportes teóricos pesquisados, ressalta-se que um serviço público de qualidade vai além de planejar melhorias para a população, o mesmo está interligado nas ações que visam a execução dessas melhorias, em que para serem eficazes as mesmas devem seguir as normas e leis contidas na legislação. Diante desse exposto a seguir, no Quadro 13 encontram-se as ações que propiciam por meio da legislação, uma melhor divulgação das informações dos gastos públicos no combate da pandemia do Covid-19 e auxiliam os entes públicos no atendimento dos requisitos legais.

Quadro 13 A - Ações através da legislação que proporcionam uma melhor divulgação.

CATEGORIA	QUESTÃO/ ABRANGÊNCIA	REPRESENTATIVIDADE GERAL – NÃO ATENDEM	AÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS – EM CONFORMIDADE
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	Q3 - Existe um espaço separado de divulgação de procedimentos de contratação de bens e serviços voltados ao combate à pandemia do COVID-19?	19,44%	Estar em consonância com a Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011, artigo 3º,4º,5º, 6º e com a Lei Nº 13.979 De 06 De Fevereiro de 2020.
	Q4 - O portal permite realizar um filtro ou uma seleção direcionada para as contratações do COVID-19?	8,33%	Estar em consonância com a Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011, artigo 5º.
	Q5 - Em relação às publicações de procedimentos licitatórios, o ente divulga as informações abaixo de forma satisfatória? Data da realização, propostas de preços apresentadas (vencedores e perdedores), atas das sessões realizadas e termos ou atos de adjudicação e homologação.	52,08%	Estar em consonância com a Lei Nº 8.666, De 21 De Junho De 1993, artigo 38 e Lei Nº 13979/2020 Art. 4º.
	Q6 - Ao acessar um EDITAL relacionada ao COVID-19, é possível identificar os itens listados abaixo de forma satisfatória? Objeto, valor, modalidade de licitação, repartição/setor interessado e data da publicação	60,83%	Estar em consonância com a Lei Nº 8.666, De 21 De Junho De 1993, artigo 40.
DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE	Q7 - Existe um espaço separado de divulgação de procedimentos de contratação de bens e serviços por DISPENSA e INEXIGIBILIDADE voltados ao combate à pandemia do COVID-19?	34,72%	Estar em consonância com a Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011, artigo 3º,4º,5º, 6º e com a Lei Nº 13.979 De 06 De Fevereiro de 2020.
	Q8 - Em relação às publicações de contratações por DISPENSA e INEXIGIBILIDADE voltadas ao combate à pandemia do COVID-19, o ente divulga as informações abaixo de forma satisfatória? Número da dispensa/inexigibilidade /contratação, Objeto, Justificativas para a contratação, Projeto básico/termo de referência	50%	Lei Nº 13979/2020 Art. 4º § 2º.

Elaborado pela Autora

Quadro 13 B - Ações através da legislação que proporcionam uma melhor divulgação.

CATEGORIA	QUESTÃO/ ABRANGÊNCIA	REPRESENTATIVIDADE GERAL – NÃO ATENDEM	AÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS – EM CONFORMIDADE
CONTRATOS	Q9 - Os CONTRATOS direcionados às contratações do COVID-19 são demonstrados de forma separada dos demais ou possuem algum mecanismo de busca que permita esse filtro?	25%	Estar em consonância com a Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011, artigo 3º,4º,5º, 6º e com a Lei Nº 13.979 De 06 De Fevereiro de 2020.
	Q10 - Ao acessar um CONTRATO relacionada ao COVID-19, é possível identificar os itens listados abaixo de forma satisfatória? Unidade Gestora, nome do contratado, CNPJ/CPF contratado, data de publicação, vigência, valor contratado, objeto, número do contrato e anexos	62,65%	Estar em consonância com a Lei Nº 8.666, Art. 55.
EMPENHOS E PAGAMENTOS	Q11 - As NOTAS DE EMPENHO de contratações do COVID-19 são demonstradas de forma separada das demais ou possuem algum mecanismo de busca que permita esse filtro?	22,22%	Estar em consonância com a Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011, artigo 3º,4º,5º, 6º e com a Lei Nº 13.979 De 06 De Fevereiro de 2020.
	Q12 - Ao acessar uma nota de empenho relacionada ao COVID-19, é possível identificar os itens listados abaixo de forma satisfatória? Número, data do empenho, unidade orçamentária, favorecido do empenho, CNPJ/CPF do favorecido, valor do empenho, indicação da licitação (modalidade / nº) e histórico do empenho	27,17%	Estar em consonância com a Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 61.
	Q13 - Ao acessar um DOCUMENTO DE PAGAMENTO relacionada ao COVID-19, é possível identificar os itens listados abaixo de forma satisfatória? Unidade Gestora emitente, número (OP / CHEQUE / TRANS BANC), data, favorecido, valor, fonte de recursos, histórico do pagamento, discriminação do produto/serviço e quantidade do produto	37,96%	Estar em consonância com a Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 63 §1º e §2º.

Elaborado pela Autora

Por meio do Quadro 13 em um primeiro momento, analisou-se os questionamentos que dizem a respeito da transparência das informações no período de pandemia, os quais são representados pelas Q3 e Q4 pertencentes a categoria de *procedimentos licitatórios*, referente a Q7 na categoria de *dispensa e inexigibilidade*, pela Q9 frente à categoria de *contratos* e pela Q11 referente a categoria de *empenhos e pagamentos*, sendo que, todos estes questionamentos abordam a forma de *divulgações dos procedimentos de contratações de bens e serviços* relacionados ao combate da pandemia do Covid-19, bem como as informações referentes a identificação de um espaço separado para as divulgações relacionadas ao Covid-19, ou na existência de um filtro que direcione para as mesmas. Neste contexto, os aspectos analisados

fazem referência a Lei nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011, na qual regulamenta o direito de acesso as informações públicas, a Lei Federal nº 13.979/2020, atualmente alterada pela Lei Federal nº 14.035/2020 na qual dispõe sobre procedimentos para a aquisição de bens, serviços e insumos relacionados a pandemia do Covid-19 e também as recomendações do TCU e TI para transparência de contratações emergenciais.

Ainda, de acordo com a legislação específica que os municípios devem cumprir em sua gestão pública, todas asseguram procedimentos as serem cumpridos por estes, em específico, a Lei nº 12.527/2011, a qual traz consigo em seu capítulo de disposições gerais em seu artigo 3º, procedimentos que se destinam a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e que devem ser seguidos em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes seguir:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Complementando o exposto, em seu art. 5º, a lei supracitada expõe que é um dever do Estado em garantir o direito de acesso à informação, de forma livre, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente em que a linguagem seja disponibilizada de maneira clara e com fácil compreensão e em seu art. 6º a lei dispõe de normas e procedimentos que asseguram o acesso a informações e a sua divulgação, conforme demonstrado a seguir:

- I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
- III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Noutro aspecto, a Lei nº 13.979/2020 alterada pela Lei Federal nº 14.035/2020 estabeleceu obrigações que garantem a transparência para as compras ou contratações relacionadas a pandemia, na qual foi demonstrada em seu art. 4º § 2º:

§ 2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, além das seguintes informações: (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

Sob este viés, o Tribunal de Conta da União e a Transparência também contribuíram com recomendações que auxiliam na transparência das compras e contratações emergenciais relacionadas a pandemia, no qual trouxeram recomendações e boas práticas, explicações de marcos normativos para contratações emergenciais, os sites dedicados a transparência dessas informações e algumas recomendações adicionais que também contribuem. Tendo em vista todas essas exigências, a gestão pública não pode deixar de cumpri-las, pois em um momento pandêmico muitas despesas e serviços precisam ser contratados de maneira ágil para suprir as necessidades da população.

Ainda de acordo com o Quadro 12, de acordo com o contexto legal apresentado, os dados levantados na categoria de *procedimentos licitatórios*, demonstram que os resultados médios gerais encontrados são considerados baixos, pois, no que tange a Q3 representada pelos procedimentos licitatórios apenas 19,44% não possuem um espaço separado para tais divulgações e 8,33% não possuem um filtro para tais contratações. Quanto a Q7, a qual abrange a categoria de *dispensa e inexigibilidade*, 34,52% não possuem um espaço separado para as divulgações, quanto a Q9 referida aos *contratos* 25% não possuem este campo e a Q11 relacionada aos *empenhos e pagamentos* 22,22% também não possuem. Nesse quesito, todas essas categorias devem estar em consonância com a Lei nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011, artigo 3º, 4º, 5º, 6º e com a Lei Nº 13.979 De 06 De Fevereiro de 2020, e cumprir o que nela foi especificado.

Desse modo, para que o cenário de transparência seja eficaz, é relevante que essas legislações sejam cumpridas, pois assim, a sociedade terá acesso às informações necessárias, estará ciente dos gastos públicos e poderá intervir caso haja informações que destoam do que é correto. Sob a visão de Quintanilha, Cetra e Rei (2013, p. 08) “as pessoas não podem fazer escolhas reais, em qualquer área de suas vidas, se não estiverem bem-informadas. Por isso, o acesso à informação é requisito fundamental para o exercício pleno dos direitos e liberdades do homem e da consolidação da democracia.” Assim, compreende-se que para o cidadão adquirir conhecimento dessas informações pandêmicas, a gestão pública deve fazer sua parte e divulgá-las, separadamente das demais, garantindo o fácil acesso, e assegurando que as mesmas sejam informadas com clareza e estejam de fato relacionadas a pandemia.

Na categoria de procedimentos licitatórios, o questionamento representado pela Q5 refere-se quanto a divulgação satisfatória de itens como, *a data da realização, a propostas de preços apresentadas (vencedores e perdedores), as atas das sessões realizadas e os termos ou atos de adjudicação e homologação* a serem constatados junto aos procedimentos licitatórios, no qual, é possível perceber, como média geral, que 52,08% dos municípios investigados não

estão divulgando estas informações satisfatoriamente. Ao encontro disso, a Lei Federal nº 8.666/1993 em seu art. 38 no que trata do procedimento e julgamento demonstra que a iniciação do procedimento de licitação se dá a partir do processo administrativo, onde deve ser devidamente autuado, protocolado e numerado, e contendo a autorização respectiva, também a indicação breve do objeto e recursos próprios para a despesa, na qual, deve estar adequado juntamente com os itens a seguir listados.

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Portanto, está assegurado perante a lei que tais itens mencionados no questionamento são essenciais para um processo licitatório, uma vez que, para iniciar um processo licitatório, a gestão pública deve agir em consonância com as normas e leis que as ampara. No quesito de divulgação, a também deve seguir o que estabelece a Lei nº 13.979/2020 alterada pela Lei Federal nº 14.035/2020 em que discorre em seu art. 4º § 2º que todas as contratações que cabe ao enfrentamento de emergência deve ser disponibilizada em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*).

Diante deste contexto, vale ressaltar que a gestão pública precisa disponibilizar além dos editais os documentos que agregam no procedimento licitatório, para que o entendimento das informações possa ser identificado como um todo, pois cada um dos itens possuem uma importância específica, como por exemplo, as atas das sessões realizadas descreve tudo que foi discutido ou acordado pela gestão para tal contratação, desse modo, essas informações precisam estar claras e coerentes com o que diz na lei e se encaixar no contexto pandêmico, assim, as mesmas sendo divulgadas facilitam tanto o entendimento do cidadão como também os órgãos de controle que buscarem investigar tais contratações.

Ainda, na categoria de *procedimentos licitatórios*, o questionamento representado na Q6 aborda itens essenciais a serem identificados de forma satisfatória nos editais de licitação,

sendo estes, *objeto, valor, modalidade de licitação, repartição/setor interessado e data da publicação*, tendo em sua média geral uma representatividade de 60,83% dos municípios que não demonstram essas informações satisfatoriamente, considerando-se assim uma média elevada, pois mais do que a metade dos itens são estão claros em suas devidas divulgações. Nesta esteira de pensamento, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demonstra em seu artigo 40 o que deve ser obrigatoriamente encontrado em um edital de licitação, conforme exposto a seguir:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

Ademais, uma análise que se pode fazer até o presente momento é que esse artigo, também demonstra em forma de itens, que para o início da abertura dos envelopes, obrigatoriamente, deverá ser indicado o objeto da licitação, prazo e condição para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, entre outros aspectos essenciais. Neste sentido, tem-se que todo edital deve conter obrigatoriamente todos os itens listados no questionamento, pois estão amparados por lei e devem ser demonstrados de forma clara, possibilitando um fácil entendimento, pois os mesmos são informações fundamentais para o edital, sem o *objeto* por exemplo, não é possível identificar o que está sendo comprado ou contratado,

Ainda, é de comum acordo legal que sem o valor, não se identifica o que será pago por esses produtos ou serviços, e assim, também os outros itens, todos com especificações importantes que agregam no processo licitatório. Contudo, vale arguir que se pode verificar que com todos esses itens sendo divulgados, torna-se mais clara as informações dos aspectos envolvidos, sendo possível verificar se os recursos contratados possuem especificações relacionadas a pandemia, o que facilitará o monitoramento dessas despesas, pois tendo as informações necessárias, analisar-se-á de imediato o que está sendo adquirido para o enfrentamento emergencial da pandemia.

Na categoria de dispensa e inexigibilidade, o questionamento apresentado na Q8 está relacionado a identificação satisfatória de itens a serem constatados nessas contratações, sendo estes, *número da dispensa/inexigibilidade/contratação, objeto, justificativas para a contratação, projeto básico/termo de referência*, tendo uma média geral de 50%, o que demonstra que apenas metade dos itens não são evidenciados de forma satisfatória.

Partindo para uma base legal, a Lei nº 8.666/1993 explica em seus artigos 24 e 25 respectivamente, quando são aceitáveis o uso dessas modalidades, no art. 24 item IV, a mesma

traz que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública e no art. 25 a licitação é inexigível, quando não for viável uma competição. Assim, a Lei nº 13979/2020 alterada pela Lei Federal nº 14.035/2020 em Art. 4º § 2º traz itens nas quais são essenciais para garantir que as contratações sejam dispensáveis ou inexigíveis, nessas modalidades, as contratações ocorrem de maneira mais ágil, para garantir que a população seja amparada no momento de pandemia.

Complementando o exposto, salienta-se que os itens essenciais para essas contratações de acordo com o § 2º, faz uma referência, também, aos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011 como o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, além das informações a seguir, as quais também são necessárias:

- I – o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)
- II – a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)
- III – o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)
- IV – as informações sobre eventuais aditivos contratuais; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)
- V – a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)
- VI - as atas de registros de preços das quais a contratação se origine. (Redação dada pela Lei nº 14065, de 2020)

Em análise a lei supracitada, percebe-se que todas essas informações são indispensáveis para que a contratação aconteça, pois para que as mesmas ocorram por dispensa e inexigibilidade é necessário que esteja ocorrendo situações excepcionais, como o enfrentamento da pandemia do Covid-19, a qual é considerada uma ameaça para a população e para que seja possível enfrentá-la essas contratações são necessárias. No entanto, cabe aqui ressaltar que para este cenário não haja má fé, a gestão pública deve seguir com suas obrigações e com seus princípios.

Na categoria de *contratos*, no que tange a divulgação de itens essenciais a serem demonstrados nas contratações relacionadas a pandemia, como *unidade gestora, nome do contratado, CNPJ/CPF contratado, data de publicação, vigência, valor contratado, objeto, número do contrato e anexos*, percebe-se em média, que dos municípios investigados, 62,65% não divulgam estes itens, considerando-se esta média elevada, visto que os itens são obrigatórios e devem constar em todos os contratos firmados. A da Lei nº 8.666/1993, discorre em seu Art. 55 cláusulas necessárias que devem ser estabelecidas em todos os contratos, na qual encontra-se exposta a seguir:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Diante de uma análise desta lei, nota-se que os itens exigidos no questionamento são obrigatórios, uma vez que os contratos são essenciais para garantir os direitos e deveres acordados entre as partes e a existência desses itens agem como uma garantia de que a gestão pública está agindo de boa-fé, pois com essas informações divulgadas de maneira clara, é uma das formas de monitorar que os recursos estão sendo aplicados em contratações ligadas a pandemia. Mediante os resultados encontrados, o fato dos índices de não clareza nessas informações dentre os municípios analisados, pode-se constatar a existência de algum problema, seja na divulgação ou na não clareza das mesmas, o que para a sociedade é prejudicial, pois as contratações estão sendo justificadas sendo para o enfrentamento emergencial, mas sem que haja informações para confirmar que de fato são, não é possível garantir que o dinheiro desembolsado conforme contrato está sendo utilizado para o enfrentamento da pandemia.

Na categoria que trata dos empenhos e pagamentos, os questionamentos apresentados pelas Q12 e Q13, trazem indagações sobre a identificação da divulgação de itens obrigatórios. Na Q12, esses itens estão relacionados ao *número, data do empenho, unidade orçamentária, favorecido do empenho, CNPJ/CPF do favorecido, valor do empenho, indicação da licitação (modalidade / nº) e histórico do empenho*, na qual em sua média geral demonstrou que 27,17% dos itens não estão sendo divulgados pelos municípios, ou não estão de maneira clara. Quanto a Q13, na qual é representada pela identificação de itens a serem identificados em documentos de pagamentos, como a *unidade gestora emitente, número (OP / CHEQUE / TRANS BANC)*,

*data, favorecido, valor, fonte de recursos, histórico do pagamento, discriminação do produto/serviço e quantidade do produto*, a média geral dos municípios que não apresentam ou não divulgam de maneira correta estes quesitos é de 37,96%.

Legalmente, no que se refere a *nota de empenho* a Lei nº 4.320, esta traz em seu Art. 61 que para cada empenho será emitido um documento denominado "nota de empenho" na qual será indicado o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria. Com isso, a nota de empenho deve ser demonstrada de maneira completa, com todas as informações necessárias para a identificação da despesa, é obrigação da gestão pública em demonstrar as informações exigidas. No que se refere ao *pagamento*, o mesmo refere-se ao último estágio da despesa, com isso, para que a liquidação ocorra, há alguns documentos na qual deve ser apurado antes do desembolso, conforme previsto no art. 63 § 1, o qual demonstra que:

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Em análise ao exposto, salienta-se que o documento de pagamento deve conter todas as informações de acordo com a nota de empenho devendo estar coerente com os valores contidos na mesma, favorecido, data, entre outros aspectos. Ademais, para que não haja pagamentos indevidos, essas informações devem estar completas nos documentos de pagamento, pois esse estágio, é onde ocorre o desembolso do recurso público para pagamento do produto ou serviço contratado.

Noutra perspectiva, ressalta-se que diante das legislações relacionadas anteriormente a cada questionamento, aponta-se que a gestão pública tem deveres e normas a cumprir e que o cenário que deve ser vivenciado quanto a divulgação das informações necessitam seguir à risca cada exigência. Além disso, faz-se mister arguir que as divulgações precisam ocorrer em tempo hábil, bem como o sítio onde as informações são informadas, a qual representa um espaço de divulgação específico, em que deve conter as informações referentes as contratações emergenciais centralizadas.

Por fim, compreende-se que os itens mencionados nas categorias, na qual abrange em cada um dos questionamentos, a existência das informações relacionadas a pandemia da Covid-

19, são consideradas essenciais conforme os quesitos legais e precisam ser disponibilizadas juntamente aos seus editais e contratos. Assim sendo, outro aspecto que deve ser cumprido, é que todas as informações devem ser publicadas nos portais eletrônicos conforme o prazo estipulado, condicionando que as contratações sejam publicadas de forma clara, transparente, e atualizadas, garantindo um fácil acesso por todo e qualquer cidadão ou órgão de controle que necessite destas informações, visto que, isso é um direito de todos e somente assim, a sociedade poderá intervir caso a gestão pública não esteja agindo acordo com o esperado, pois em um momento em que a saúde da população é afetada, qualquer valor desperdiçado ou desviado causam prejuízos para a população, a qual depende de recursos públicos para sobreviver e manter atendida suas necessidades básicas.

## 5. CONCLUSÃO

As conclusões expostas aqui refletem uma análise aprofundada acerca da divulgação dos gastos públicos em decorrência da Covid-19. Assim, devido ao agravamento da pandemia, percebe-se que o cenário ficou mais sensível no quesito de risco, pois as demandas de compras e contratações públicas passaram a ser maiores, de modo a suprir as necessidades da população. Neste viés, com intuito de auxiliar no monitoramento dos municípios, o Observatório Social do Brasil em conjunto com seus voluntários e os órgãos de controle, passaram a observar os mesmos por meio do Força Tarefa Cidadã em prol de garantir que o dinheiro público destinado para a pandemia da Covid-19 tivesse sua aplicabilidade de forma correta.

Assim, esta pesquisa, foi desenvolvida por meio de um estudo de caso realizado no Observatório Social do Brasil, com base no Projeto Força Tarefa Cidadã. Nesta Esteira de pensamento, no que tange a contextualização do projeto força tarefa cidadã, esta utilizou-se de um plano de ação para melhor demonstrar a execução do trabalho realizado mediante a Força Tarefa, estando este dividido em gestão pública e transparência, atuação conjunta e sustentabilidade, bem como os seus eixos, objetivos, atividades, metas e resultados esperados. Nesta conjuntura, conclui-se inicialmente, que as atividades desenvolvidas pelo mesmo agrega na melhoria da transparência dos municípios, transmite aos órgão de controle as irregularidades encontradas, de modo que o mesmo possa investigar mais detalhadamente para posteriormente tomar as devidas providencias, e também, colabora efetivamente com a sociedade, pois seu intuito é garantir que os recursos destinados á pandemia da Covid-19 tenham sua aplicabilidade correta, sem desvios ou desperdícios.

No que tange a identificação das informações coletadas junto aos municípios quanto a transparência dos gastos públicos, analisou-se 72 municípios do Rio Grande do Sul, dos quais pode-se concluir que dentre as seis categorias, apenas a categoria referenciada a *abertura e identificação dos municípios e ao decreto de calamidade* foram as únicas que apresentaram respostas positivas relevantes com 100% de transparência, enquanto as demais categorias demonstraram que os municípios ainda precisam de adaptação em seus portais eletrônicos, e o índice mais elevado foi constatado na categoria de *procedimentos licitatórios* referente a Q5, item 03, no que refere-se as *atas de sessões realizadas*, no qual 66,67% dos municípios não estão sendo transparentes em suas divulgações.

Corroborando com o exposto, tal fato torna-se preocupante, uma vez que diante desta evidência, os municípios que não estão fazendo as divulgações das informações estão cometendo irregularidades, pois a lei estabelece que é obrigatório a publicação desses

documentos quando a mesma envolve efeitos perante terceiros. Desse modo, pode-se arguir, que é imprescindível que os documentos relacionados ao Covid-19 sejam divulgados nos portais eletrônicos dos municípios, visto que as informações e decisões relacionadas a pandemia envolvem recursos públicos relevantes e estão conexas diretamente a situação emergencial vivenciada pela sociedade.

Noutra perspectiva, analisou-se também a falta de informações dos gastos públicos frente a prestação de contas no contexto pandêmico, ficando evidente a quantidade de municípios que não atendem as determinações legais impostas no que se refere a divulgação destas informações. Ainda, percebeu-se que dentre as dez investigações constantes no questionário, sete destas, ocorridas pela não apresentação das informações, obtiveram sua média percentual geral de até 50%, sendo que o índice mais elevado foi representado pela categoria de contratos, com 62,65%, o qual constatou-se, nesse sentido, que os municípios não estão agindo de forma legal no que tange à não apresentação das informações.

De forma geral, pode-se concluir que, mediante o papel do Observatório Social do Brasil em relação aos gastos públicos divulgados pelos municípios Gaúchos frente o combate da pandemia do Covid-19, percebeu-se uma relevância informacional que este acompanhamento tem trazido para a sociedade, uma vez que em meio a um cenário pandêmico, a gestão pública deve trabalhar em prol de suprir as necessidades da população. Além disso, por mais que existam flexibilizações nas compras e contratações relacionadas a pandemia da Covid-19, isso não os isenta de cumprir com suas obrigações de transparência, e neste contexto, o projeto Força Tarefa desempenha uma função primordial, pois por meio deste, identificou-se que ainda existem municípios que não estão em conformidade com a lei frente a divulgação das informações necessárias, muito menos facilitando o acesso destas à população.

Ainda, foi possível identificar que por meio do projeto Força Tarefa Cidadã, o Observatório Social do Brasil conseguiu identificar inúmeras falhas na divulgação das informações, com isso, seu papel junto a sociedade é muito importante, visto que essa identificação realmente contribuiu para a mesma, pois aqueles municípios que possuem irregularidades válidas, foram analisados pelas redes de controle, o que garante para o cidadão que existem órgãos que estão observando mais detalhadamente aqueles municípios irregulares, garantindo de certa forma que aqueles recursos que foram destinados as necessidades emergenciais sejam devidamente aplicados, com isso, foi possível identificar também, que através de suas metodologias o Observatório Social do Brasil colabora buscando uma melhoria continua para a sociedade, uma vez que o mesmo busca garantir aperfeiçoamento na construção

da transparência, do controle social, e ainda contribui para que a gestão pública faça seu trabalho de forma eficaz.

Ademais, uma das limitações encontradas nesse estudo foi que os portais eletrônicos não possuem um parâmetro de busca semelhante em todos os analisados, pois as informações constavam em locais diferenciados, dificultando o acesso. Destarte, entende-se que, caso houvesse um espaço separado somente para as contratações advindas da pandemia da Covid-19, isso deixaria os portais mais organizados e com fácil acesso de busca para qualquer cidadão ou órgão de controle que tenha interesse nessas informações.

Como sugestões para aplicações em trabalhos futuros, propõe-se a análise dos mesmos portais eletrônicos pós-período de pandemia, ou intervenção do OSB, com o intuito de mensurar as melhorias realizadas em função da transparência das informações como reflexo do projeto Força Tarefa Cidadã., Também sugere-se a aplicabilidade deste mesmo tipo de análise em uma amostra diferente de municípios em outros Estados, conseguindo comparar as regiões que possuem uma melhor divulgação nas informações relacionadas a pandemia da Covid-19.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. **Aprovada flexibilização de regras de licitações para enfrentar a pandemia.** Brasília: 2020 Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/07/16/aprovada-flexibilizacao-de-regras-de-licitacoes-para-enfrentar-a-pandemia> > Acesso em: 20 dez. 2020.

AGÊNCIA SENADO. **MP que flexibiliza regras para licitações e contratos na pandemia chega ao Senado.** Brasília: 2020 Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/09/02/mp-que-flexibiliza-regras-para-licitacoes-e-contratos-na-pandemia-chega-ao-senado> > Acesso em: 20 dez. 2020.

ALVES. **Transparência e Controle Social no Acompanhamento da Aplicação de Recursos Públicos: Atuação do Observatório Social (OS)**, Brasília, 2015. Disponível em: <<https://osbrasil.org.br/artigos-e-monografias/> .> Acesso em: 26 set. 2020.

ANSELMO, Thiago Andrade. **Avaliação Da Qualidade Dos Serviços Contábeis Prestados Às Micro E Pequenas Empresas Comerciais Com Sede No Bairro Centro Em Biguaçu-SC.** Santa Catarina, 2012

APPOLINÁRIO, Fabio. **Dicionário de Metodologia Científica.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011

ARAGÃO GIOVANI. **A pandemia de contratações públicas sem licitações em tempos de Covid-19, São Paulo: 2020.** Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/11789/A-pandemia-de-contratacoes-publicas-sem-licitacoes-em-tempos-de-Covid-19> >. Acesso em: 04 out. 2020.

BALDISSERA, F. J.; WALTER A. S; FIIRST, C.; ASTA, D. D. **A Percepção dos Observatórios Sociais sobre a Qualidade, Utilidade e Suficiência da Transparência Pública dos Municípios Brasileiros.** Sociedade, Contabilidade e Gestão, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, jan./abr., 2019.

BARBOSA, Alexandre A. de M. **Sistema de registro de preços permanente com o registro de interesse de demanda - o avanço nos procedimentos licitatórios.** Compras Públicas Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

BARDON, L. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2011

BEZERRA, Maria do S. C.; CAVALCANTI, Pettson de M. **Transparência na administração pública: instrumentos legais e outros dispositivos.** 2011. Disponível em: Acesso em 30 mai. 2020.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**, Brasília, DF, 18 abr. 2021

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **Legislação federal**, Brasília, DF, 7 fev. 2020

BRASIL. Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. **Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 fev. 2020.

BUGARIN, Maurício Soares; VIEIRA, Laércio Mendes; GARCIA, Leice Maria. **Controle dos Gastos Públicos no Brasil: instituições oficiais, controle social e um mecanismo para ampliar o envolvimento da sociedade**. Rio de Janeiro. Edição Única. Editora Fundação Konrad Adenauer. 2003.

BUONO. Controle Social: **As ações do observatório social em foz do Iguaçu/Paraná/Brasil**. Disponível em: < <https://osbrasil.org.br/artigos-e-monografias/> .> Foz do Iguaçu, 2019. Acesso em: 26 set. 2020.

CARNEIRO. **Instrumentalização do controle social: a experiência da Rede Observatório Social do Brasil (OSB)**. Disponível em: < <https://osbrasil.org.br/artigos-e-monografias/> .> Cuiabá – MT, 2015. Acesso em: 26 set. 2020.

CASTOLDI, Giovani; SANTOS, Sandra Regina Toledo dos. A transparência na publicação eletrônica das informações municipais. **Revista Teoria e Evidência Econômica**, v. 19, n. 40, 2013.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, 2008.

CHIAVENATO, IDALBERTO. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 3ª Edição. S. Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983

CHIAVENATO, I.; SAPIRO, A. **Planejamento Estratégico**, 7 reimpr – Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

COOPER, R. D.; SCHINDLER, P. S. **Métodos de Pesquisa em Administração**. 12. ed. Porto Alegre: Bookman, 2016.

CRUZ, Flavio da; SILVA, Vicente Paulo da. **Controle e avaliação na administração pública**. Universidade de Brasília. Brasília, 2001.

CUNHA, S. S. **O Controle Social e seus Instrumentos**. Salvador, 2003. Disponível em: < <http://socialiris.org/imagem/boletim/arq493428c8bc3db.pdf> .> Acesso em: 19 set. 2020.

**Decreto nº 10.593, de 2020**. 2021. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10593.htm#art42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10593.htm#art42)>. Acesso em: 26 abr. 2021.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella: **Direito Administrativo**; 19ª edição; Atlas; São Paulo, 2006.

FAZZIO JÚNIOR, Waldo. **Atos de improbidade administrativa: doutrina, legislação e jurisprudência**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

FIGUEIREDO, Marcelo. **Probidade administrativa**. São Paulo: Malheiros, 2011.

FENILI RENATO. **Especialistas explicam como fazer compras emergenciais de insumos de saúde no combate ao coronavírus, 2020**. Disponível em: < <http://rede.cnm.org.br/especialistas-explicam-como-fazer-compras-emergenciais-de-insumos-de-saude-no-combate-ao-coronavirus/> > Acesso em: 26 abr. 2021.

FERREIRA, Michelle Karen de Brunis. **As novas configurações da Gestão Pública: comunicação, conhecimento e pessoas**. Unesp. São Paulo. 2012.

FERRER, Florencia; SANTANA, Jair Eduardo. (Coord.) **Compras Públicas Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

FIGUEIREDO, J. R. **Licitações públicas para principiantes**. Florianópolis: Insular, 2002.

FIGUEIREDO, Marcelo. **Probidade administrativa**. São Paulo: Malheiros, 2011.

FERRAZ, Sérgio, e FIGUEIREDO, Lúcia Valle. **Dispensa e inexigibilidade de licitação**. 2. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1992. 120p.

FIGUEIREDO; SANTOS. **Transparência e controle social na administração pública**. Rio de Janeiro – RJ 2013.

FURQUIM, F. S. **O que os prefeitos precisam fazer para melhor administrar uma cidade?** Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/60763/o-que-os-prefeitos-precisam-fazer-para-melhor-administrar-uma-cidade>> 2017. Acesso em: 20 dez. 2020.

GADELHA, B. R. S. **Controle Institucional e Social dos Gastos Públicos**. Módulo 1, Brasília, 2017.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (organizadoras). **Métodos de Pesquisa**. 1ª Ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

IBRE, Instituto Brasileiro de Economia. **Os impactos da pandemia na gestão pública**. Disponível em: < <https://portalibre.fgv.br/en/node/2634> > Acesso em: 04 out. 2020.

JUNGES; CARDOSO. **Como o controle social pode melhorar a gestão pública utilizando observatórios sociais como ferramenta**, Curitiba, 2015. Disponível em: < <https://osbrasil.org.br/artigos-e-monografias/> .> Acesso em: 26 set. 2020

JUSTEN FILHO, Marçal. **Efeitos Jurídicos da Crise sobre as Contratações Administrativas**, 2020. Disponível em: < <https://www.justen.com.br/pdfs/IE157/IE%20-%20MJF%20-%20200318-Crise.pdf> >. Acesso em 04/10/2020.

KLITGAARD, R. **A corrupção sob controle**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1994.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARINHO, Jéssica Fileto Batista. **Mapeamento dos procedimentos para implantação de um observatório social em natal**. 2015. 70 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015. Cap. 4.

MARTINS, M. **Gestão Pública**. 2016. Disponível em <http://gestaopublica.net/blog/o-que-e-gestao-publica/>. Acesso em: 18 set. 2020.

MARQUES, M. **O que é Gestão Pública**: Educa Mais Brasil. 2018. Disponível em <https://www.educamaisbrasil.com.br/cursos-e-faculdades/gestao-publica/noticias/o-que-e-gestao-publica>. Acesso em: 18 set. 2020

MORGEROT. **O observatório Social como instrumento de controle da administração pública na busca da prevenção e do combate a corrupção e na promoção da cidadania**. Araranguá 2018. Disponível em: < <https://riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/5126/TCC%20-%20PUBLICA%20c3%87%20c3%83O%20RIUNI.pdf?sequence=2&isAllowed=y> > Acesso em 18 set. 2020.

NASCIMENTO; OLIVEIRA; CRUZ. **A importância dos observatórios sociais na gestão pública**. Disponível em: < <https://osbrasil.org.br/artigos-e-monografias/> .> DUQUE DE CAXIAS - RJ 2017. Acesso em: 26 set. 2020.

NUNES. **Observatório social: contribuição para a transparência na gestão pública**. 116 fls. Monografia (Curso de Graduação em Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

OSB. **Força Tarefa Cidadã**, 2020. Disponível em < <https://osbrasil.org.br/forcatarefa/> > Acesso em 21 set. 2020.

OSB. **Importância e necessidade do Controle Social, 2013**. Disponível em: < <https://osbrasil.org.br/importancia-e-necessidade-do-controle-social/#:~:text=O%20Controle%20Social%20busca%2C%20pela,perto%2C%20a%20atua%C3%A7%C3%A3o%20de%20seus> > Acesso em 05 out. 2020.

OSB. **O que é o Sistema Observatório Social do Brasil (Sistema OSB)**, 2019. Disponível em < <https://osbrasil.org.br/o-que-e-o-observatorio-social-do-brasil-osb/> > Acesso em 21 set. 2020.

OSB. **Vidas podem ser perdidas por desvios de recursos, se não mantivermos controle sobre as compras públicas**, 2020. Disponível em < <https://osbrasil.org.br/vidas-podem-ser-perdidas-por-desvios-de-recursos-se-nao-mantivermos-controles-sobre-as-compras-publicas-e-isso-que-queremos/> > Acesso em 26 abr. 2021.

PLATT NETO, Orion Augusto. **Publicidade e Transparência das Contas Públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira**. Belo Horizonte, 2007.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: método e técnicas de pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

QUEIROZ. **Observatório Social do Brasil: Instrumento de controle social da gestão pública**. Disponível em: < <https://osbrasil.org.br/artigos-e-monografias/> .> UBERLÂNDIA (MG) 2017. Acesso em: 26 set. 2021.

QUINTANILHA, Karina; CETRA, Raísa; REIS, Anita. **Balço de 1 Ano da Lei de Acesso à Informação Público Relatório anual – 2012/2013**. São Paulo. Artigo 19, 2013. Disponível em: < <https://artigo19.org/wp-content/uploads/2013/05/BALAN%c3%87O-DE-1-ANO-DA-LEI-DE-ACESSO-%c3%80-INFORMA%c3%87%c3%83O-P%c3%9aBLICA.pdf>> Acesso em: 03 jun. 2021

RICCI, Rudá. **Controle Social: Um conceito e muitas confusões**. Publicado em 29/06/2020.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Editora Atlas, 1999

RIGONI, Aline Bondan., PARRA, Patrícia. **A Transparência como ferramenta de Controle Social. (2017)**. Acesso em: 21 set. 2020.

SACRAMENTO, A. R. S.; PINHO, J. A. G. Transparência na Administração Pública: o que mudou depois da Lei de Responsabilidade Fiscal? Um estudo exploratório em seis municípios da região metropolitana de Salvador. **Revista de Contabilidade da UFBA**, Salvador, v. 1, n. 1, p. 48-61, 2007.

SCHOMMER, P.C.; NUNES, J.T.; MORAES, R.L, J. **Pesquisa – Observatórios Sociais voltados à cidadania e à educação fiscal no Brasil: estrutura e atuação**. Relatório Técnico. Florianópolis, Itajaí: UDESC/ESAG, OSI, 2011

SECOM (2019). **Órgãos de controle defendem cooperação interinstitucional em prol da administração pública e da sociedade**. Disponível em < <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/orgaos-de-controle-defendem-cooperacao-interinstitucional-em-prol-da-administracao-publica-e-da-sociedade.htm#:~:text=%E2%80%9COs%20C3%B3rg%C3%A3os%20de%20controle%20t%C3%AAm,que%20crie%20o%20efeito%20inverso> > Acesso em 20 dez. 2020

SILVA, E.L da; MENEZES, E.M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001

SILVA, L. M, **Contabilidade governamental: um enfoque administrativo**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SOARES, L. L. **Transparência em Compras Públicas: proposta de um Índice da Transparência na Gestão de Compras Públicas Aplicado aos Websites de Municípios Brasileiros com mais de 100 mil habitantes**. 2013. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, 2013.

SOMBRA; GUIMARÃES; CATTLEY. **Crise da Covid-19 eleva o risco de corrupção nas contratações públicas.** Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2020-jun-07/opiniaocovid-19-perigo-corrupcao> > Acesso em: 04 out. 2020.

SOUZA, A.L.N (2015). **Os princípios constitucionais da administração pública expressos no artigo 37 da Constituição brasileira.** Disponível em < <https://jus.com.br/artigos/43600/os-principios-constitucionais-da-administracao-publica-expressos-no-artigo-37-da-constituicao-brasileira> > Acesso em: 20 dez. 2020

TENÓRIO, F. G. **Gestão de ONGs: principais funções gerenciais.** (11.a ed.). Rio de Janeiro, Brasil: Editora FGV, 2010

TCU. Tribunal de contas da união (2020). **Recomendações para transparência de contratações emergenciais em resposta à Covid-19.** < [https://portal.tcu.gov.br/data/files/43/51/BA/B5/13329710FC66CE87E18818A8/Recomendacoes\\_transparencia\\_contratacoes\\_emergenciais\\_resposta\\_Covid-19.pdf](https://portal.tcu.gov.br/data/files/43/51/BA/B5/13329710FC66CE87E18818A8/Recomendacoes_transparencia_contratacoes_emergenciais_resposta_Covid-19.pdf) > Acesso em 03 jun. 2021.

TI. Transparência Internacional (2020). **Recomendações para transparência de contratações emergenciais em resposta à Covid-19.** < [https://portal.tcu.gov.br/data/files/43/51/BA/B5/13329710FC66CE87E18818A8/Recomendacoes\\_transparencia\\_contratacoes\\_emergenciais\\_resposta\\_Covid-19.pdf](https://portal.tcu.gov.br/data/files/43/51/BA/B5/13329710FC66CE87E18818A8/Recomendacoes_transparencia_contratacoes_emergenciais_resposta_Covid-19.pdf) > Acesso em 03 jun. 2021.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em Educação.** São Paulo: Editora Atlas, 1987.

UNISUL. Universidade do Sul de Santa Catarina. **Gestão pública garante as melhores condições para a sociedade.** <<https://hoje.unisul.br/gestao-publica-garante-as-melhores-condicoes-para-a-sociedade/>> 2019 Acesso em 11 jan. 2020.

WEFFORT, F. C. (ED.). **Os Clássicos da Política.** 14. ed. São Paulo: Atica, 2006. v. 01

YIN, R.K. **Pesquisa de Estudo de Caso: Design e Métodos.** Newbury Park: Publicações SAGE, 1989.

## APÊNDICE A: Questionário para coleta de dados

**COVID-19  
CORONAVIRUS**

### Acompanhamento COVID-19

Esse questionário tem por objetivo realizar o acompanhamento da divulgação de informações dos municípios conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**\*Obrigatório**

Selecione o ente que deseja avaliar

Escolher ▼

Salve o link do portal da Prefeitura que você está avaliando aqui: \*

Sua resposta

Próxima Página 1 de 5

#### Procedimentos licitatórios

Existe um espaço separado de divulgação de procedimentos de contratação de bens e serviços voltados ao combate à pandemia do COVID-19? \*

Sim

Não

O portal permite realizar um filtro ou uma seleção direcionada para as contratações do COVID-19? \*

Sim

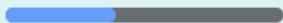
Não

Em relação às publicações de procedimentos licitatórios, o ente divulga as informações abaixo de forma satisfatória? \*

	Sim	Não
Data da realização	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Propostas de preços apresentadas (vencedores e perdedores)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Atas das sessões realizadas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Termos ou atos de adjudicação e homologação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Ao acessar um EDITAL relacionada ao COVID-19, é possível identificar os itens listados abaixo de forma satisfatória? \*

	Sim	Não
Objeto	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Valor	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Modalidade de licitação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Repartição/setor interessado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Data da publicação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

[Voltar](#)[Próxima](#) Página 2 de 5

### Dispensa e Inexigibilidade

Existe um espaço separado de divulgação de procedimentos de contratação de bens e serviços por DISPENSA e INEXIGIBILIDADE voltados ao combate à pandemia do COVID-19?

- Sim
- Não

Em relação às publicações de contratações por DISPENSA e INEXIGIBILIDADE voltadas ao combate à pandemia do COVID-19?, o ente divulga as informações abaixo de forma satisfatória?

	Sim	Não
Data da publicação no diário oficial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Número da dispensa/ inexigibilidade / contratação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Valor (R\$)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Objeto	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Justificativas para a contratação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Projeto básico/termo de referência	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

### Contratos

Os CONTRATOS direcionados às contratações do COVID-19 são demonstrados de forma separada dos demais ou possuem algum mecanismo de busca que permita esse filtro? \*

- Sim
- Não

Ao acessar um CONTRATO relacionada ao COVID-19, é possível identificar os itens listados abaixo de forma satisfatória? \*

	Sim	Não
Unidade Gestora	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Nome do Contratado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
CNPJ/CPF Contratado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Data de publicação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Vigência	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Valor contratado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Objeto	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Número do contrato	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Anexos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

#### Empenho e Pagamento

As NOTAS DE EMPENHO de contratações do COVID-19 são demonstradas de forma separada das demais ou possuem algum mecanismo de busca que permita esse filtro? \*

- Sim
- Não

Ao acessar uma nota de empenho relacionada ao COVID-19, é possível identificar os itens listados abaixo de forma satisfatória? \*

	Sim	Não
Número	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Data do empenho	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Unidade orçamentária	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Favorecido do empenho	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
CNPJ/CPF do favorecido	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Valor do empenho	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Indicação da licitação (modalidade / nº)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Histórico do empenho	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Ao acessar um DOCUMENTO DE PAGAMENTO relacionada ao COVID-19, é possível identificar os itens listados abaixo de forma satisfatória? \*

	Sim	Não
Unidade Gestora emitente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Número (OP / CHEQUE / TRANS BANC )	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Data	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Favorecido	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Valor	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Fonte de recursos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Histórico do pagamento	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Discriminação do produto/serviço	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Quantidade do produto	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

[Voltar](#)

[Enviar](#)

Página 5 de 5